EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ITESP n.° 23/2019

PROCESSO ITESP n.° 39/2018.

OFERTA DE COMPRA N° 171201170472019OC000140

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/10/2019.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2019 – as 10h00 min

A **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.598.715/0001-86, criada pela Lei Estadual nº 10.207/99, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294/99, regida por tais diplomas e seus estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944/00 vinculada à **Secretaria da Justiça e Cidadania** por intermédio do Senhor Milton Ramos da Silva, RG nº RG nº **18.521.891-X** e CPF nº **047.297.208-14**, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Brigadeiro Luís Antônio nº 554, - Bela Vista - São Paulo/SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL (SISTEMAS AGROFLORESTAIS ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEIS),** sob o regime de **empreitada por preço global por lote,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do

certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de manutenção de áreas de Reserva Legal (Sistemas Agroflorestais Economicamente Sustentáveis),** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta

e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5.Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços

propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidasde optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi

adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual n° 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo III.5** deste Edital.

4.1.4.6. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.6.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com

indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas deverão ser agendadas com o contato constante no Anexo VI e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação

econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de cada lote, conforme abaixo:**

LOTE	***VALOR REDUÇÃO MÍNIMA***
Lote 01 - Fusquinha	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Lote 02 - São Camilo	R$ 700,00 (setecentos reais)
Lote 03 - Bela Vista	R$ 15,00 (quinze reais)
Lote 04 - Porto Feliz	R$ 50,00 (cinquenta reais)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007,não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2)Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos

itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 3 % (três por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e

sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria Itesp nº 03/2011;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

_____

Milton Ramos da Silva
Diretor Adjunto de Administração e Finanças
Subscritor do Edital

ANEXO I

LOTE 01 - ASSENTAMENTO FUSQUINHA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FLORESTAS NATIVAS

Área de intervenção: 34,0 hectares

Município: Teodoro Sampaio

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO DAS ÁREAS DO PROJETO:

1.1 Assentamento Fusquinha

O Assentamento Fusquinha está localizado no Oeste do Estado de São Paulo, na região denominada Pontal do Paranapanema. O imóvel está inserido no 15º Perímetro de Teodoro Sampaio.

O principal acesso ao Projeto de Assentamento se dá partindo de Teodoro Sampaio em direção ao Distrito de Planalto do Sul por aproximadamente 23 Km, entrar a esquerda em direção à Destilaria Alcídia, em estrada não pavimentada por 6 Km, seguindo então pela Estrada SPV-26 por mais 34 Km.

Os confrontantes são: ao norte a Fazenda Castilho, a Oeste a CESP, a Leste as fazendas do Meio e Santa Cruz do Ribeirão das Pedras e ao Sul a CESP. O imóvel está compreendido pelas coordenadas UTM 346.800 E e 352.300 E; e 7.543,000 N e 7.538,884 N. Abrange cotas entre entre 261m a 380m de altitude.

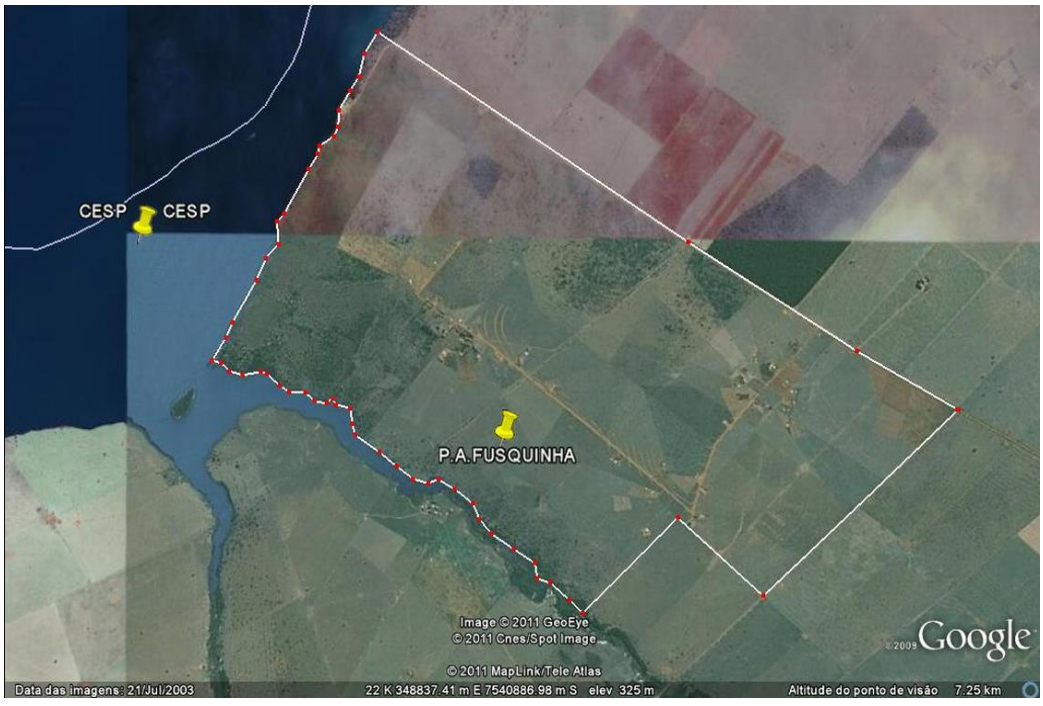

Imagem 2: Destaque para o perímetro do Assentamento Fusquinha.

Fonte: Google Earth

2. DIAGNÓSTICO DO MEIO-FÍSICO

2.1 Cobertura vegetal da área selecionada

O imóvel em estudo está localizado em região de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/08. A cobertura florestal natural da região classifica-se como Floresta Estacional Semidecidual, de acordo com o mapa de vegetação do Brasil - IBGE; 1.993 (esc. 1:5.000.000).

No mapa de uso atual do solo foi destacado dois fragmentos vegetação secundária em estágio inicial de regeneração um de 155,0545ha e outro de 22,7209ha. Está área testemunha localiza-se próxima ao reservatório, onde já se impuseram fatores como: fogo, coleta seletiva de madeiras etc.

Dada a localização do imóvel, às margens do reservatório da Usina Sergio Mota, assume importância a preservação da vegetação ciliar, um tipo particular de vegetação que recobre as margens dos rios e planícies sujeitas a inundações periódicas. Essas formações retêm os sedimentos em suspensão ricos em nutrientes, que são carregados pela ação das águas impedindo processos de assoreamento e eutrofização dos cursos de água, além de contribuírem com sombra e seus frutos na manutenção da ictiofauna. No imóvel, este tipo de vegetação encontra-se muito degradado, fragilizando de forma muito acentuada os ecossistemas ribeirinhos. Às margens do reservatório, devido à elevação da cota da represa (253 para os 257 metros atuais), a vegetação encontrada não é a ciliar original, estabelecendo-se ali uma vegetação secundária modificada.

2.2 Fauna

Nas diversas vistorias relatadas, não foi observada a ocorrência de fauna nativa rara ou sob ameaça, no imóvel. A ausência de habitat natural provavelmente impeliu os animais silvestres para áreas menos degradadas. Com a recuperação florestal das áreas de preservação permanente e de reserva legal, serão criadas condições favoráveis ao retorno da fauna nativa.

2.3 Solo

Os solos da região são bastante uniformes, devido a semelhança entre as características dos materiais de origem e a provável movimentação e homogeneização de sedimentos ocorrido no passado. Predominam os latossolo, que se estende principalmente na região oeste, acompanhando os relevos de colinas amplas. Manchas de podzólicos ocorrem nos relevos de colinas médias e mais intensamente nos morrotes, em que algumas vezes ocorre também o Glei pouco húmico.

Predomina na região o latossolo vermelho escuro que apresenta baixa fertilidade natural e recobre extensas áreas de colinas amplas e médias. Segundo a Legenda Expandida do Mapa Pedológico do Estado de São Paulo, o latossolo vermelho escuro, identificado no mapa como LV45 e presente na área do assentamento Fusquinha, é descrito como: distrófico, horizonte A moderado, textura média, relevo plano e suave ondulado em colinas amplas.

Os solos da região são originários de arenitos, que segundo estratigrafia da região, apresentada no Mapa Geológico do Estado de São Paulo (IPT, 1.981), correspondem aos arenitos arroxeados da formação Caiuá sobrepostos à formação Serra Geral. Apresentam, portanto, as características de textura média/arenosa, baixa fertilidade natural, boa permeabilidade e drenagem excessiva.

As análises de solo das amostras coletadas na área do assentamento indicaram alto teor de areia total no horizonte B, chegando a valores próximos a 90%. São solos ácidos, valores baixos de saturação em bases - V%, caracterizando-os como distróficos ou álicos e os teores muito baixos de Fósforo (P), Potássio (K), Enxofre (S) e Matéria Orgânica.

2.4 Geologia e Relevo

Segundo o Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo (IPT, 1.981) a região está inserida no Planalto Ocidental, cujas formas de relevo predominantes são as colinas amplas predominando topos extensos e planos, vertentes com perfis convexos, drenagem de baixa densidade com padrão subdendrítico. O imóvel está inserido em região de colinas amplas. A confecção de mapa de declive através de mapa planialtimétrico IBGE (1:10.000), aponta a totalidade do imóvel (100%) em declives inferiores a 18% (portanto passíveis de motomecanização), ficando as áreas mais íngremes restritas às margens (barrancos) do Rio Paraná (Reservatório).

Muito embora não se verifiquem processos erosivos na fazenda, nas condições de uso atual (pastagens), sabe-se que a conjugação da característica arenosa dos solos com a grande extensão das vertentes predispõe os mesmos a sérios problemas conservacionistas, quando não obedecidas as recomendações apropriadas de uso e de manejo.

O relevo da área apresenta boas condições para a implantação do projeto de assentamento, onde as práticas agrícolas deverão ser realizadas preferencialmente nas partes planas, sendo as áreas com relevo suave ondulado indicadas ao uso com pastagens e/ou reflorestamento. As áreas com relevo ondulado ou muito ondulado

foram destinadas para compor a reserva florestal legal e as áreas de preservação permanente.

O quadro geomorfológico, resultante em características geológicas de solo e relevo da área, confirma o exposto no "Relatório Zero", desenvolvido para a aplicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CPTI, 1.999). Este relatório diagnostica para a região uma alta vulnerabilidade à erosão, sendo maior a possibilidade de ravinas e voçorocas com aumento da declividade.

2.5 Clima e dados meteorológicos

Quanto à classificação climática para o assentamento Fusquinha foram verificadas duas informações diferentes. Segundo o mapa adaptado da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo o imóvel pertence, conforme o Sistema Internacional de Koppen, ao clima Aw, com total de chuvas no mês mais seco menor que 30 milímetros, temperatura média do mês mais quente maior que 22ºC e temperatura média do mês mais frio maior que 18ºC. Realmente, o Atlas Climatológico do Estado de São Paulo (NASCIMENTO; PEREIRA, 1.988) nos permite verificar que as temperaturas médias compensadas para esta região nos meses de junho e julho, estariam acima de 18ºC.

No entanto, consultando a "Contribuição para o Estudo do Clima do Estado de São Paulo" (SETZER, 1.946), o mesmo encontra-se classificado como Cwa, sob o tipo climático setentrional / quente, com total de chuvas no mês mais seco menor que 30 milímetros, temperatura média do mês mais quente maior que 22ºC e temperatura média do mês mais frio menor que 18ºC.

Ainda segundo SETZER (1.946), verifica-se que a parte setentrional da zona climática Cwa subdivide-se em outras três regiões: 1) Oeste-Centro, 2) Leste-Norte e 3) terras altas limítrofes com Minas Gerais, e que a região do Pontal do Paranapanema, o município de Teodoro Sampaio e consequentemente o assentamento Fusquinha, pertencem à região Oeste-Centro cuja característica é a percepção média de chuvas anuais entre 1.100 e 1.300 milímetros, distribuídos conforme regime pluviométrico ilustrado na tabela seguinte.

Tabela 1: Índices pluviométricos da região do Pontal do Paranapanema.

Meses	Chuva mm
Setembro	60
Outubro	100
Novembro	160
Primavera	*320*
Dezembro	195

Janeiro	215
Fevereiro	175
Verão	*585*
Março	135
Abril	70
Maio	40
Outono	*250*
Junho	35
Julho	20
Agosto	15
.	*70*
TOTAL	***1.225***

Fonte: Setzer (1.946) Contribuição para o Estudo do Clima do Estado de São Paulo.

2.6 Recursos Hídricos

O assentamento Fusquinha se insere na região abrangida pela Unidade de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema - UGRHI-22 (área de 11.838 km^2) e pertencente à Região Hidrográfica do Paraná (área de 879.860 km^2), formada principalmente pelos rios Paraná, Grande e Paranaíba.

De acordo com o website do Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SIGRH-SP), por meio dos documentos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP. A UGRHI-22 foi dividida em sete outras subunidades hidrográficas. A subunidade IIIa, que contém tributários de terceira ordem que deságuam no rio Paraná, corresponde à unidade na qual se insere o assentamento Fusquinha. Esta subunidade abrange 1.953, 79 km^2 e sua localização pode ser observada no mapa abaixo.

Fonte: <http://www.sigrh.sp.gov.br>

Mapa 1: Subunidades Hidrográficas da UGRHI-22.

Segundo informações do SIGRH-SP/CBH-PP, quando analisados os dados de vazão média ao longo do período (Qmédia), vazão mínima (Q7, 10) e vazão específica (Qesp), no sentido de se estabelecer a disponibilidade hídrica superficial de uma bacia hidrográfica e assim agrupar áreas homogêneas com variáveis hidrológicas semelhantes, a subunidade IIIa fica agrupada com outras, afluentes do Paranapanema, como por exemplo sub-bacias do Pirapozinho, Anhumas II e Laranja Doce.

Estudos realizados a partir de valores de precipitação obtidos durante 25 anos, em postos pluviométricos do DAEE na região procuraram calcular a vazão média de cada unidade considerando a pluviosidade estimada pelo método de Thiessen. Para a unidade IIIa, que abrange o assentamento Fusquinha, a vazão média de longo período calculada a partir dos resultados estimados pelo método de Thiessen foi de 11,38 m^3/s, segundo uma precipitação média plurianual de 1.344,9mm. Já a vazão mínima média de sete dias consecutivos, para um período de retorno de dez anos, foi calculada em 4,17 m^3/s.

O Assentamento Fusquinha não possui curso d'água, mas está localizado próxima ao Reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Usina Sergio Mota).

2.7 Caracterização do Assentamento

O assentamento Fusquinha, localizado no município de Teodoro Sampaio, foi criado em setembro de 2003 e atende 46 famílias assentadas em uma área total de 1.081,76ha. As áreas de preservação ambiental são compostas por 31,16ha destinados à APP e 165,58ha à RFL.

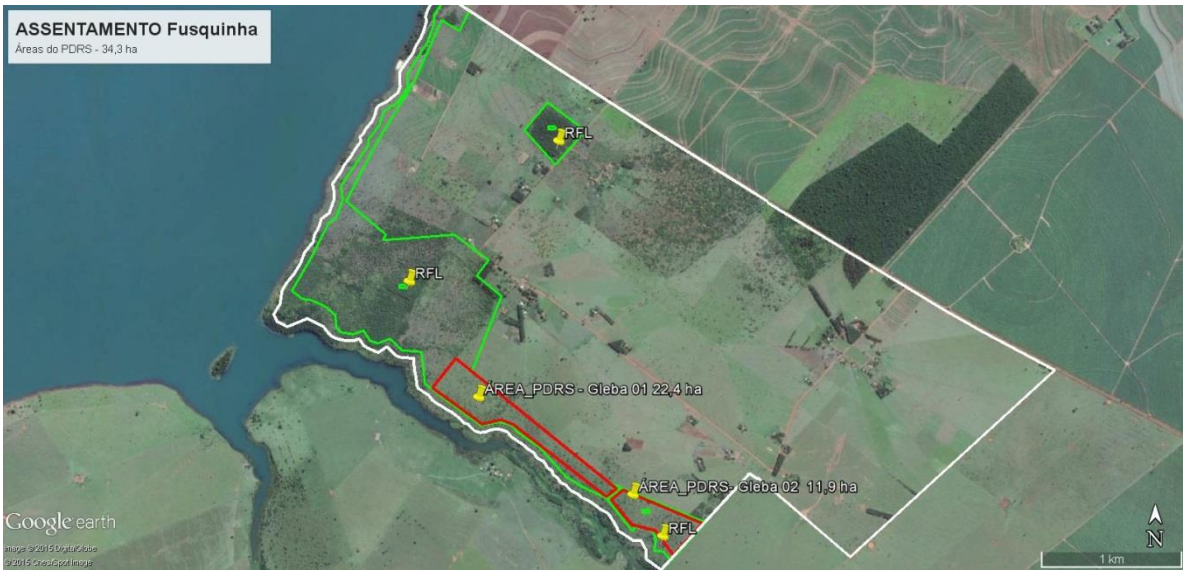

Imagem 2: Destaque em vermelho do local de implantação de sistemas florestais economicamente sustentáveis no Assentamento Fusquinha.
Fonte: Google Earth

3. ÁREA E PROJETO

3.1 Informações sobre a área

A área de intervenção possui 34,00 hectares e está localizada no interior da Reserva Legal do Assentamento Fusquinha, que possui 1.081,76ha. A área é mecanizável e encontra-se recoberta por gramíneas, mesmo uso do entorno imediato.

3.2 PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A Planta da área encontra-se no **Apêndice 1.**

3.3 Modelo de plantio

O modelo de recomposição implantado na área contempla o plantio de espécies de interesse econômico, denominadas espécies "carro-chefe", e de espécies implantadas para assegurar diversidade.

As espécies "carro-chefe" serão dispostas em faixas com largura máxima de 25 metros, observando-se o esquema de plantio proposto. As espécies para biodiversidade serão implantadas em faixas com largura mínima de 25 metros, de acordo com um arranjo espacial esquemático.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. Serviço preliminar

4.1.1. Balizamento nas linhas de mudas

Inicialmente as mudas deverão ser marcadas ou sinalizadas, através de balizas ou estacas para visualização das entrelinhas, a fim de facilitar o trânsito das máquinas.

Ese serviço é essencial para determinar a largura das linhas de plantio visando orientar a atividade de roçada química mecanizada de plantas invasoras, com mangueiras, na entrelinha e na linha

4.1.2. Roçada Química em área total

A mato competição é um dos fatores limitantes ao estabelecimento de florestas no Brasil, afetando o desenvolvimento das culturas florestais através da competição por água, luz e nutrientes.

Portanto, é necessário diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações.

Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas, bem como o desenvolvimento dos exemplares remanescentes na área.

A massa verde gerada deve ser mantida na coroa para manter a umidade, tomando-se o cuidado de não danificar a muda.

Para o controle de plantas invasoras será utilizado o herbicida à base de glifosato, que é de baixa toxidade e rápida degradação.

Está prevista nessa operação a retirada de detritos que atrapalhem o desenvolvimento do projeto e sejam danosos ao ambiente.

4.2. Implantação

Será realizado o plantio 4.200 mudas numa área de 34,0 hectares da área de reserva legal de acordo com o **Apêndice 2.** No Assentamento Fusquinha deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.2.1. Coveamento Mecanizado

O plantio será realizado em covas com dimensões adequadas ao tamanho das mudas. O espaçamento será de 3,0 X 3,0 metros, entre linhas e plantas, respectivamente

Durante essa operação deverão ser preservadas os indivíduos de espécies arbóreas existentes no local com altura acima de 50cm, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio.

4.2.2. Distribuição das mudas no campo

A distribuição de mudas no campo consiste em levá-las ao lado das covas previamente preparadas. As mudas devem sempre ser levadas a campo pouco antes do plantio e em caso de tempo seco as mudas deverão ser irrigadas no plantio. A distribuição das mudas deverá obedecer ao esquema de plantio a ser fornecido pela CONTRATANTE.

O esquema de plantio é definido em dois tipos de faixas: **a) faixa de produção** e **b) faixa de biodiversidade**. As espécies recomendadas para a faixa de produção deverão ser plantadas conforme esquema definido no projeto. As mudas a serem plantadas na faixa de biodiversidade poderão ser distribuídas ao acaso.

4.2.3. Replantio

No replantio o colo da muda deverá ficar em nível com a superfície do terreno, o excesso de terra deverá ficar disposto em forma de “coroa” ao redor da muda sem amontoar terra em torno ao caule, formando uma pequena bacia de contenção como objetivo de reter a água da chuva.

O replantio deverá ser feito de forma a garantir o pegamento de no mínimo 95% das mudas até o final do contrato.

4.3. Manutenção e condução

Na área plantada, os tratos culturais de manutenção serão executados até o final da vigência do contrato. No Assentamento Fusquinha deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.3.1. Controle de Formigas Cortadeira

Essa prática deverá ser feita, após as roçadas, utilizando-se Formicida granulado ou fipronil que apresente as seguintes características:

- Formicida natural indicado para o controle de formigas cortadeiras das espécies *Atta sexdens rubropilosa* (saúva-limão) e *Atta laevigata* (saúva cabeça-de-vidro);
- Classificação segundo ANVISA: classe toxicológica IV (pouco tóxico);
- Classificação segundo IBAMA: classe de potencial de periculosidade ambiental IV - produto pouco perigoso ao meio ambiente.

Estima-se que será necessária a aplicação de 1 kg de formicida por hectare a cada aplicação.

4.3.2. Roçada Química em área total

Idem item 4.1.2

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma estimado para a realização das atividades encontra-se a seguir. Poderá haver ajustes em função de condições climáticas.

O prazo limite para a finalização dos serviços será de 12 meses, contados da emissão de ordem de serviço. As medições ocorrerão a cada 30 dias, sendo a primeira aos 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Operações	Mês								
	1	2	3	4	5	6	8	10	12
Serviço preliminar									
Balizamento nas linhas de mudas									
Roçada química em área total									
Implantação									
Coveamento Mecanizado									
Distribuição de mudas									
Replantio									
Manutenção e Condução									
Roçada química em área total									
Controle de formiga									

6. OBSERVAÇÕES

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar vistoria prévia às áreas de execução dos serviços, visando a melhor adequação da proposta.

a) Relatórios de acompanhamento

A realização das atividades deverá estar em conformidade com o cronograma de execução dos serviços **(Item 5 - Cronograma de Execução)**.

Após a execução mensal das atividades, ou seja, antes da emissão da nota fiscal, a empresa deverá encaminhar (via e-mail) ao Grupo de Gestão Ambiental o Relatório de Execução das Atividades.

Para as atividades de replantio deverá ser encaminhado Relatório de Replantio.

Os referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

b) Relatório de execução dos serviços

- Apresentação em formato PDF ou DOC em papel timbrado da empresa contratada com todas as informações em um único arquivo;

- Fotos atualizadas da execução de todas as atividades executadas no período especificado. Por exemplo, no 6^{0} mês de contrato o relatório deverá constar fotos das atividades de Controle de Formigas;

- Fotos atuais de vistas gerais da área do contrato. Preferencialmente, as fotos deverão ser realizadas nos mesmos locais, para que seja possível o acompanhamento fotográfico da evolução do reflorestamento;

- Assinatura do responsável pela execução dos serviços e nº do registro no respectivo órgão de classe;

c) Relatório de Replantio

- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécie plantada;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os encargos trabalhistas dos funcionários;
- A empresa vencedora participará de uma reunião no assentamento para a apresentação e esclarecimentos aos beneficiários interessados após a assinatura do contrato, em data a ser definida.
- A empresa, preferencialmente, deverá contratar funcionários na região dos assentamentos. Essa atitude colabora para o desenvolvimento regional e também das comunidades assistidas.
- É de responsabilidade da contratada realizar o transporte, providenciar alimentação, uniformes e equipamento de segurança individual (EPIs) de todo o seu pessoal empregado nos serviços de: Implantação (plantio) e Manutenção da área de Recomposição Florestal do assentamento Fusquinha.

- Nos preços unitários apresentados pela empresa deverão estar inclusos também os insumos para a realização de cada etapa.
- As áreas previstas para o plantio deverão apresentar mudas em boas condições aceitando-se um índice de mortalidade máximo de 5% ao final do projeto. Portanto, caso seja necessário, deverão ser realizados novos replantios na área, sem ônus para o ITESP, até que se atinja o índice determinado. Nesses replantios deverá ser observada a diversidade de espécies estabelecida no Anexo 3.
- Serão realizadas medições pelos funcionários do ITESP a cada etapa nas áreas de plantio para averiguar o andamento do projeto, atestando para efeito do pagamento dos serviços.
- Na impossibilidade da realização dos serviços nos períodos previstos na contratação da recomposição florestal, por motivos climáticos; a empresa contratada deverá apresentar justificativas que serão analisadas pelo Grupo de Gestão Ambiental.
- Os interessados em participar da licitação poderão visitar as áreas a serem recompostas antes do pregão. Tais visitas poderão ser agendadas previamente com o Sr. Wilde de Lucca Bonfim da Silva do Grupo Técnico de Campo (GTC) de Teodoro Sampaio localizado na Av. Ricardo Fogarolli, 421 e 439 - Vila São Paulo CEP: 14811-124, Teodoro Sampaio, SP, Fone (18) 3282-1046 / 3282-1178.
- As empresas deverão apresentar nome completo e registro no conselho de classe do responsável técnico pela execução da recuperação. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento Fusquinha.

APÊNDICE 1

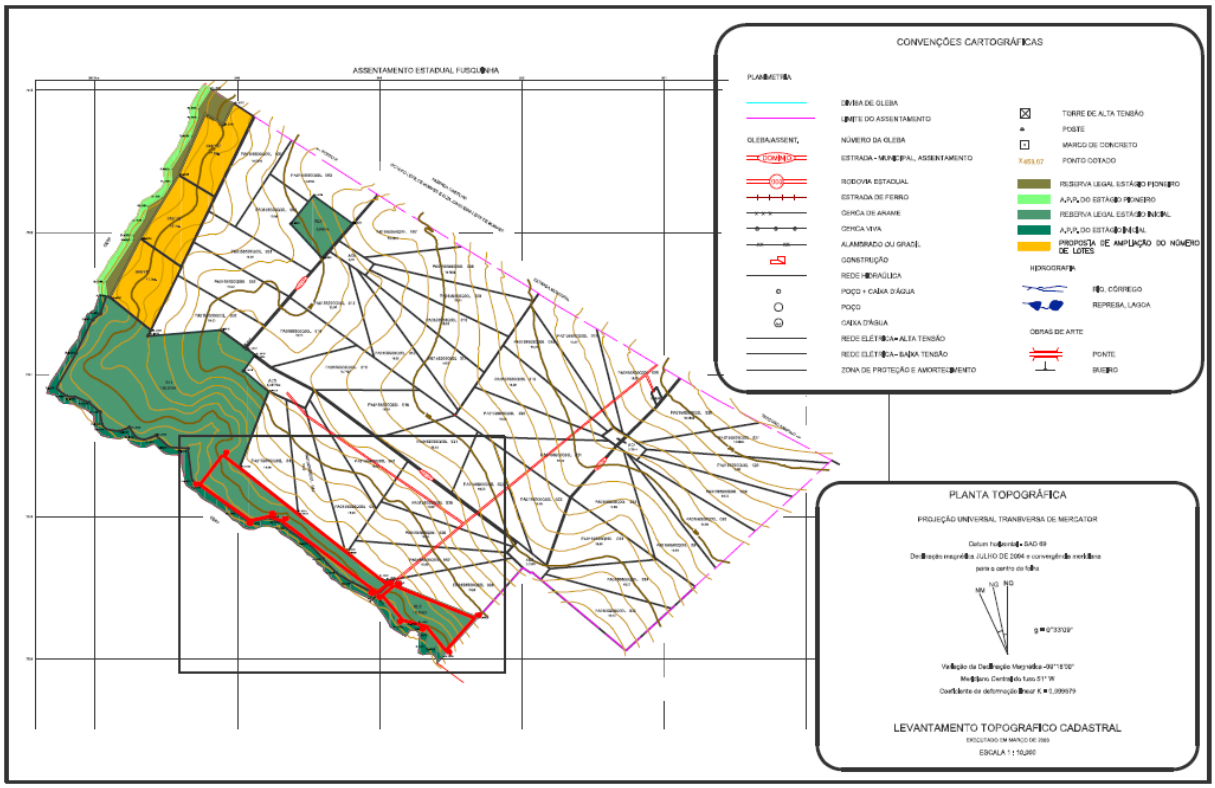

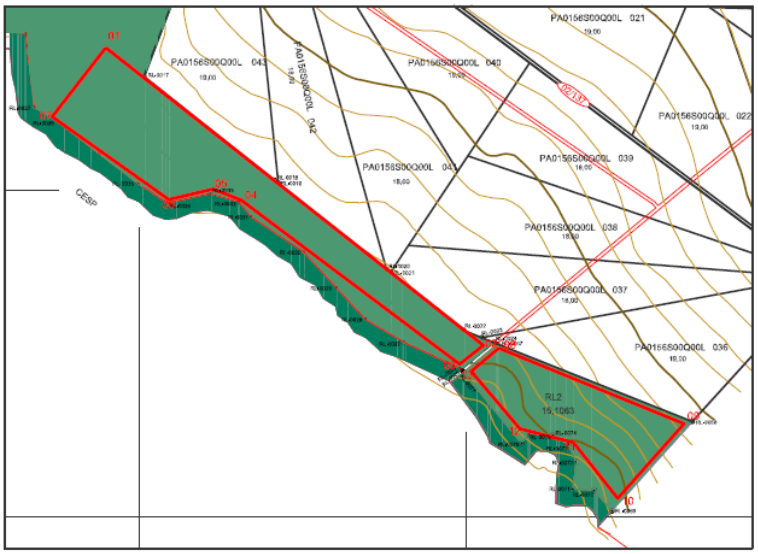

Datum das coordenadas: WGS84

ÁREA PDRS: 22,4ha		ÁREA PDRS: 22,4ha	
01	347898,32 7540436,94	08	349100.87 7539517.54
02	349053.22 7539525.44	09	349667.51 7539286.50
03	348981,05 7539467,93	10	349463.46 7539057.77
04	348313,20 7539971,30	11	349328.73 7539228.61
05	348227,68 7540004,32	12	349164,51 7539271,52
06	348091.19 7539973.12	13	349017.08 7539446.36
07	347735.29 7540226.35		

APÊNDICE 2

Regras para implantação da reserva legal em faixas

Esquema do modelo em faixas

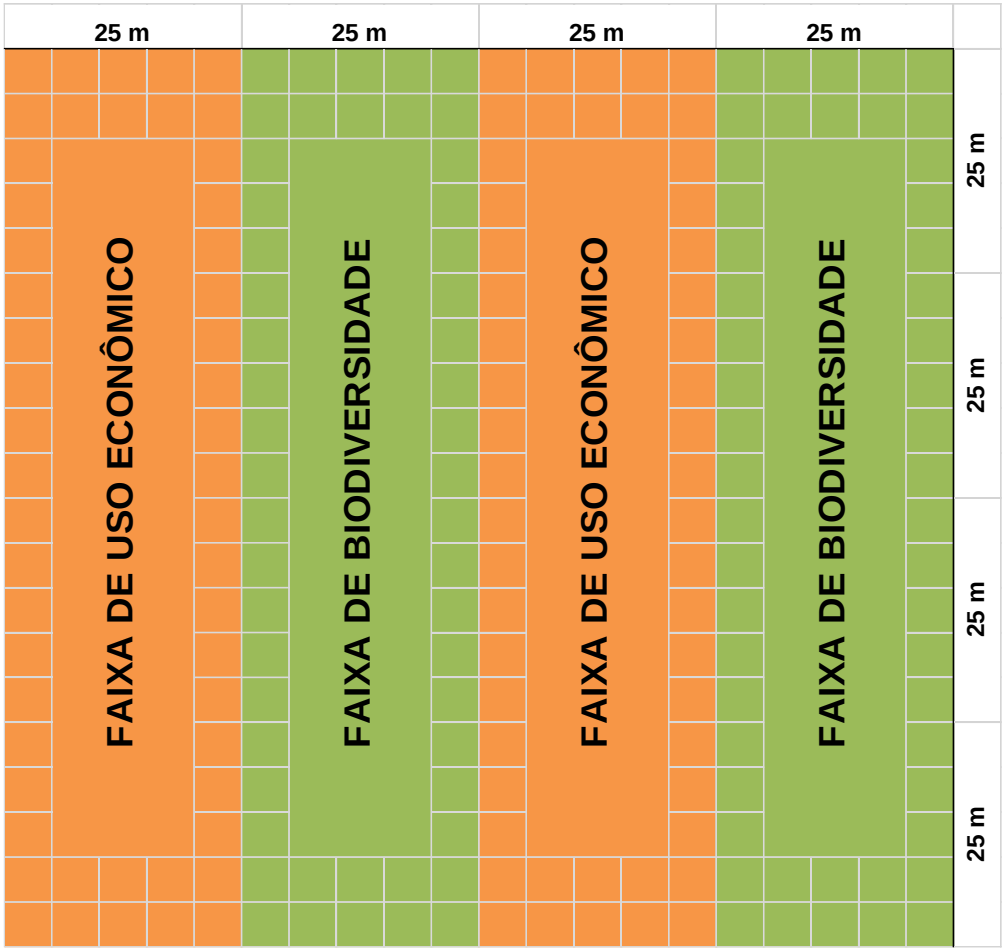

a) Largura mínima da faixa de biodiversidade – 25 m
b) Largura máxima da faixa com uso econômico – 25 m
c) Espaçamento entre mudas – 3X3 m

APÊNDICE 3

Norma e Esquema de Distribuição de Espécies

1. FAIXA DE USO ECONÔMICO (marrom)

Número de indivíduos por hectare = 513.

Espécies Carro Chefe:

Espécies uso econômico	Símbolos	Máximo permitido por há	Número utilizado	Classe Suc.	Síndrome
Sobrasil		250	128	P	zoocórica
Taiuva		250	206	NP	zoocórica
Louro pardo		50	50	NP	anemocórica
Canafístula		500	128	P	Autocórica

Esquema de Plantio:

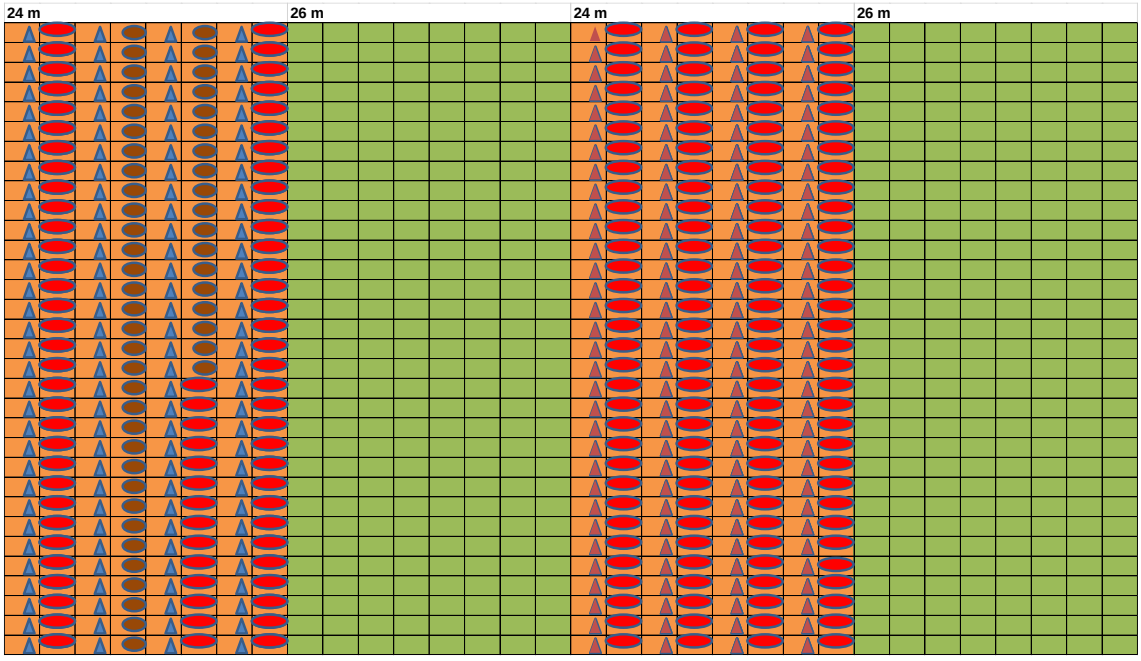

APÊNDICE 4

1. FAIXA DE BIODIVERSIDADE (verde)

Número de indivíduos por hectare na faixa verde = 516

Escolher **pelo menos** mais 16 espécies na lista abaixo, respeitando:

- Pelo menos 8 espécies Zoocóricas;
- 50% de espécies Pioneiras e 50% Não Pioneiras;
- No mínimo 20 espécies /hectares de cada espécie utilizada.

Espécies recomendadas para a faixa de biodiversidade.

Nome	Nome científico	Síndrome de dispersão	Classe Sucessional
Alecrim-de-campinas	*Holocalyx balansae Micheli*	AUT	NP
Algodoeiro / Louro-branco / Jangada-brava	*Bastardiopsis densiflora (Hook. & Arn.) Hassl.*	AUT	P
Almecega / Almecegueira / Elemi	Protium widgrenii Engl.	ZOO	NP
Angico-da-mata / Angico-rosa / Angico-branco / Angico-amarelo	*Parapiptadenia rigida (Benth.) Brenan*	AUT	NP
Barreiro	*Machaerium hirtum (Vell.) Stellfeld*	ANE	NP
Benjoeiro	Styrax acuminatus Pohl	ZOO	NP
Benjoeiro / Árvore-de-bálsamo	Styrax pohlii A. DC.	ZOO	NP
Bico-de-pato / Jacarandá-bico-de-pato/caviúna	*Machaerium nyctitans (Vell.) Benth.*	ANE	NP
Café-bravo / Guarea / Marinheiro- do-brejo / Peloteira	*Guarea macrophylla Vahl*	ZOO	NP
Café-de-bugre / Claraíba	Cordia ecalyculata Vell.	ZOO	NP
Canela-amarela	*Nectandra lanceolata Nees*	ZOO	NP
Canela-frade	*Endlicheria paniculata (Spreng.)J. F. Macbr.*	ZOO	NP
Canela-guaicá	Ocotea puberula (Rich.) Nees	ZOO	NP
Canela-louro / Canelinha / Canela-preta	*Nectandra megapotamica(Spreng.) Mez*	ZOO	NP
Canela-noz-moscada-do-brasil / Canela-batalha	Cryptocarya moschata Nees & Mart.	ZOO	NP
Canela-sassafrás-do-campo	*Ocotea elegans Mez*	ZOO	NP
Canjambo	*Guarea kunthiana A. Juss.*	ZOO	NP
Capitão	*Nectandra hihua (Ruiz & Pav.) Rohwer*	ZOO	NP
Cássia-fistula / Chuva-de-ouro / Cássia / Chuva-de-ouro-gigante / Tapira-coina	*Cassia ferruginea (Schrad.) Schrad. ex DC.*	AUT	NP
Catiguá	*Trichilia casaretti C. DC.*	ZOO	NP
Catiguá	*Trichilia catigua A. Juss.*	ZOO	NP

Catiguazinho	*Trichilia elegans A. Juss.*	ZOO	NP
Nome	**Nome científico**	**Síndrome de dispersão**	**Classe Sucessional**
Cedro-do-brejo	*Cedrela odorata L.*	ANE	NP
Chupa-ferro / Caputuna-preta	*Metrodorea nigra A.St.Hil.*	AUT	NP
Cincho	*Sorocea bonplandii (Baill.) W.C. Burger, Lanj. & Wess. Boer*	ZOO	NP
Embaúba / Embaúba-branca / Embaúva-branca	Cecropia pachystachya Trécul	ZOO	P
Embira-de-sapo / Feijão-cru / Rabo-de-bugio / Ingá-bravo / Embira-de-sapo-miúdo	*Dalstedtia muehlbergiana (Hassl.) M.J.Silva & A.M.G.Azevedo [=Lonchocarpus muehlbergianus Hassl.]*	AUT	NP
Embirinha / Imbirinha	*Muellera campestris (Mart. ex Benth.) M.J. Silva & A.M.G. Azevedo [=Lonchocarpus campestris Mart. ex Benth.]*	AUT	NP
Farinha-seca	*Licania octandra (Hoffmanns. ex Roem. & Schult.) Kuntze*	AUT	P
Figueira-do-brejo / Figueira- branca	*Ficus insipida Willd.*	ZOO	P
Gabiroba-árvore / Guabiroba / Guabirobeira-de-árvore	*Campomanesia xanthocarpa(Mart.) O. Berg*	ZOO	NP
Grumixama / Grumixama-amarela/ Grumixama-preta	*Eugenia brasiliensis Lam.*	ZOO	NP
Guaiuvira / Guajuvira	*Cordia americana (L.) Gottschling & J.S.Mill. [=Patagonula americana L.]*	ANE	NP
Guanandi / Mangue	*Calophyllum brasilienseCambess.*	ZOO	NP
Guaxupita	*Esenbeckia grandiflora Mart.*	AUT	NP
Gueirova / Gueroba / Gariroba / Guariroba / Palmeira-guariroba	Syagrus oleracea (Mart.) Becc.	ZOO	NP
Ingá-feijão	Inga marginata Willd.	ZOO	NP
Jaborandi	Pilocarpus pennatifolius Lem.	AUT	NP
Jacaratiá / Jaracatiá / Mamão-do-mato	*Jacaratia spinosa (Aubl.) A. DC. [=Jacaratia dodecaphylla (Vell.) A. DC.]*	ZOO	NP
Jameri / Grão-de-galo / Gumbixava	Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.	ZOO	P
Laranjinha-do-mato	*Eugenia speciosa* Cambess.	ZOO	NP
Mamica-de-cadela / Mamica-de-porca / Laranjeira-brava	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	ZOO	NP
Mamica-de-porca / Mamica-de-cadela / Tembetari	Zanthoxylum riedelianum Engl.	ZOO	NP
Mamica-fedorenta / Mamiqueira-fedorenta	*Zanthoxylum caribaeum Lam. [=Zanthoxylum chiloperone (Mart.) Engl.]*	ZOO	NP

Mandioqueiro / Morototó / Mandiocão	*Schefflera morototoni (Aubl.) Maguire et al. [=Didymopanax morototonii (Aubl.) Decne. & Planch.]*	ZOO	P
Maria-faceira	*Pisonia ambigua Heimerl*	ZOO	NP
Marinheiro / Cedrão	*Guarea guidonia (L.) Sleumer*	ZOO	NP
Maytenus	Maytenus aquifolia Mart.	ZOO	NP
Nome	**Nome científico**	**Síndrome de dispersão**	**Classe Sucessional**
Óleo-pardo / Cabreúva-parda	Myrocarpus frondosus Allemão	ANE	NP
Paineira / Paineira-rosa / Paineira-branca / Paineira-vermelha	*Ceiba speciosa (A. St.-Hil.) Ravenna [=Chorisia speciosa A. St.-Hil.]*	ANE	NP
Palmito-juçara / Palmiteiro / Palmito-doce / Jussara	Euterpe edulis Mart.	ZOO	NP
Pau-de-mastro / Pindaubuna	Xylopia brasiliensis Spreng.	ZOO	NP
Pau-marfim	*Agonandra excelsa* Griseb. [=*Agonandra engleri* Hoehne]	ANE	NP
Pau-marfim	*Balfourodendron riedelianum(Engl.) Engl.*	ZOO	NP
pequiá, guatambu	*Aspidosperma australe Müll. Arg.*	ANE	NP
Peroba-poca / Peroba-rosa	Aspidosperma cylindrocarponMüll. Arg.	ANE	NP
Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuronMüll. Arg.*	ANE	NP
Pinha-do-brejo / Talauma	*Magnolia ovata (A.St.-Hil.) Spreng.[=Talauma ovata A. St.-Hil.]*	ZOO	NP
Pitanga / Pitangueira	Eugenia uniflora L.	ZOO	NP
Pororoca / Capororoca-branca / Capororoca-do-cerrado	*Myrsine guianensis (Aubl.) Kuntze [=Rapanea guianensis Aubl.]*	ZOO	P
Quebra-machado / Catiguá- vermelho	*Trichilia clausseni C. DC.*	ZOO	NP
Quina	*Strychnos pseudoquina A. St.-Hil.*	ANE	NP
Quina-de-são-paulo / Canema	Alseis floribunda Schott	ZOO	P
Saguaraji-amarelo / Cafezinho / Café-ziroro	*Rhamnidium elaeocarpumReissek*	ZOO	NP
Sangra-d'água	Croton urucurana Baill.	AUT	P
Sapuva / Sapuvinha	*Machaerium stipitatum (DC.) Vogel*	ANE	NP
Sloanea	*Sloanea guianensis (Aubl.) Benth.*	ZOO	NP
Sucupirana / Sucupira-amarela	*Sweetia fruticosa* Spreng.	ANE	NP
Tanheiro / Tapiá / Tapieira	*Alchornea glandulosa Poepp. & Endl.*	ZOO	P
Tarumã / Tarumã-azeitona / Azeitona-do-mato	*Vitex megapotamica* (Spreng.) Moldenke	ZOO	NP

Timbó	*Dahlstedtia floribunda (Vogel) M.J.Silva & A.M.G.Azevedo [=Lonchocarpus subglaucescens Mart. ex Benth.]*	AUT	NP

Classe sucessional:
P = Pioneira
NP = Não Pioneira

Síndrome de dispersão:
ANE = Anemocórica (dispersão pelo vento)
AUT = Autocórica (dispersão pela própria planta)
ZOO = Zoocórica (dispersão por animais)

APÊNDICE 5

Assentamento Fusquinha				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	34,00		
2	Roçada química	34,00		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 4.200 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	4,20		
3	Distribuição de mudas	4,20		
3	Replantio	4,20		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	34,00		
5	Roçada química	34,00		
8	Controle de formigas	34,00		
8	Roçada química	34,00		
12	Roçada química	34,00		
	Total			
	Custo Geral			

LOTE 02 - ASSENTAMENTO SÃO CAMILO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FLORESTAS NATIVAS
Área de intervenção: 75,0 hectares

Município: Presidente Venceslau

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO DAS ÁREAS DO PROJETO:

1.1 Assentamento São Camilo

O Assentamento São Camilo está localizado no Oeste do Estado de São Paulo, Município de Presidente Venceslau, na região denominada Pontal do Paranapanema. O imóvel está inserido no 4º Perímetro de Presidente Venceslau.

O principal acesso ao Projeto de Assentamento se dá partindo da sede do município de Presidente Venceslau, percorrendo 13 Km pela estrada vicinal do Campinal, e entrando a direita na placa da Faz. Bela Vista.

Os confrontantes são: ao norte o Assentamento Maturi, a Oeste o Assentamento N. S. Graças, a Leste o Assentamento Primavera, a Fazenda Vista Alegre, a Faz. Coqueiro e Faz. R. G. e ao Sul com área remanescente da própria Faz. São Camilo. O imóvel está compreendido pelas coordenadas UTM 407.000 E e 415.000 E; e 7.640,000 N e 7.597,000 N. Abrange cotas entre 290m a 365m de altitude.

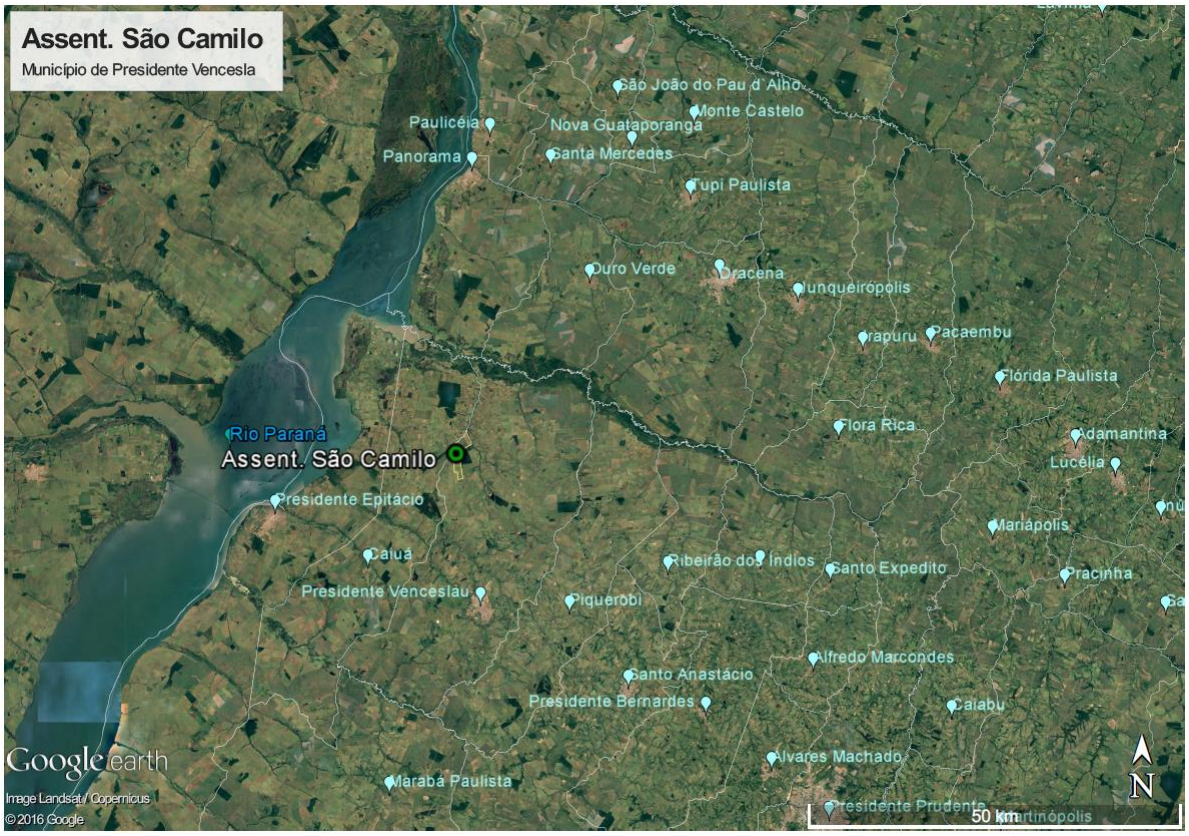

Imagem 01: Assentamento São Camilo e municípios no entorno

Fonte: Google Earth

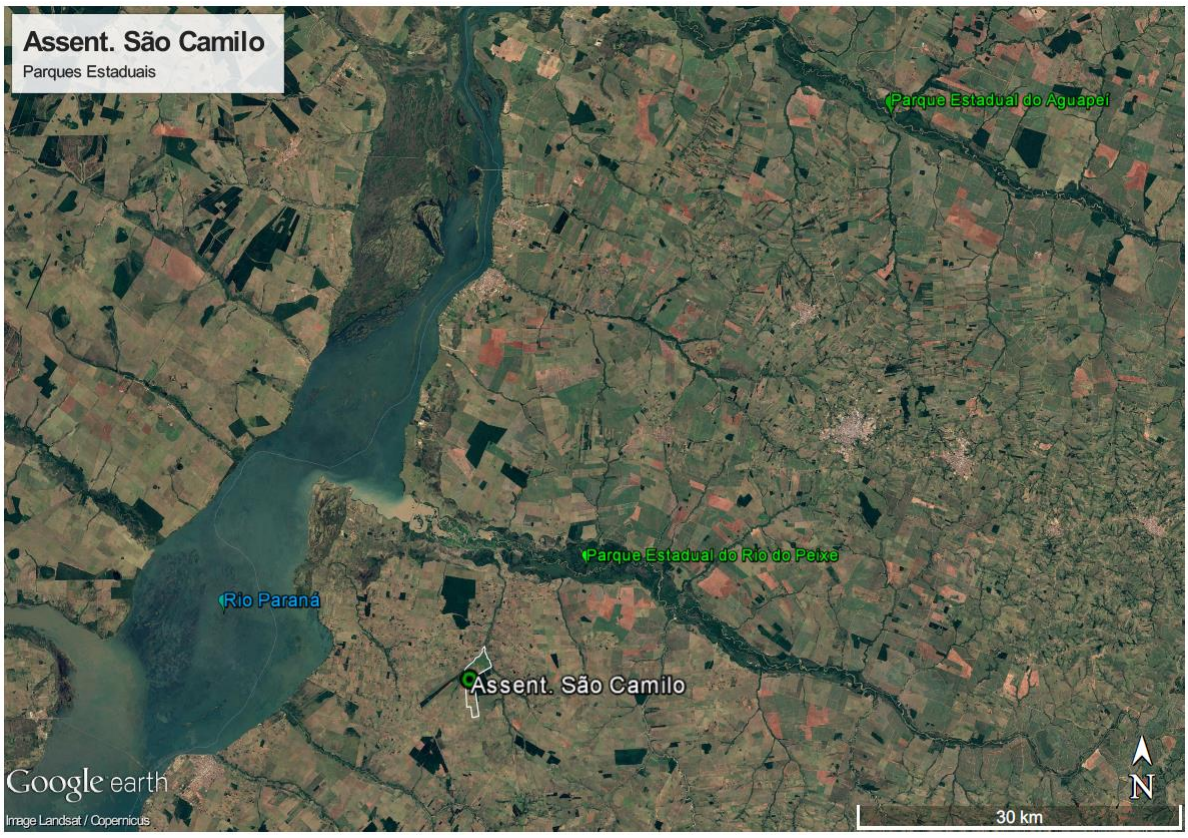

Imagem 02: Localização do assentamento em relação aos Parques Estaduais do Rio do Peixe e Aguapeí

Fonte: Google Earth

2. DIAGNÓSTICO DO MEIO-FÍSICO DA ÁREA DO PROJETO NA REGIÃO DO PONTAL:

2.1 Cobertura vegetal da área selecionada

O imóvel em estudo está localizado em região de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/08. A cobertura florestal natural da região classifica-se como Floresta Estacional Semidecidual, de acordo com o mapa de vegetação do Brasil - IBGE; 1.993 (esc. 1:5.000.000).

De acordo com o Parecer Técnico Florestal n° 11.173/08 do DEPRN - Equipe Técnica de Dracena, a cobertura florestal do imóvel é composta por gramíneas e árvores isoladas, classificadas como vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração da floresta estacional semidecidual, domínio “Mata Atlântica de Interior”.

Realizados levantamentos topográficos de precisão do imóvel foram destacados quatro aglomerados de árvores isoladas, que totalizam 1,2563ha (0,02% da área do imóvel). Os aglomerados formam quatro pequenos fragmentos bosqueados que se localizam no interior das áreas de preservação permanente e área destinada a reserva legal. Desta forma, no cálculo da área e do número de mudas a serem plantadas, serão excluídas estas áreas já ocupadas por bosques.

2.2 Fauna

Nas diversas vistorias relatadas, não foi observada a ocorrência de fauna nativa rara ou sob ameaça, no imóvel. A ausência de habitat natural provavelmente impeliu os animais silvestres para áreas menos degradadas. Com a recuperação florestal das áreas de preservação permanente e de reserva legal, serão criadas condições favoráveis ao retorno da fauna nativa.

2.3 Solo

Os solos da região são bastante uniformes, devido a semelhança entre as características dos materiais de origem e a provável movimentação e homogeneização de sedimentos ocorrido no passado. Predominam os latossolos, que se estendem principalmente na região oeste, acompanhando os relevos de colinas amplas. Manchas de podzólicos ocorrem nos relevos de colinas médias e mais intensamente nos morrotes, onde eventualmente ocorrem também o cambissol (ITESP, 1998)4.

Segundo a Legenda Expandida do Mapa Pedológico do Estado de São Paulo, o latossolo vermelho escuro, identificado no mapa como LV45 e presente na área do assentamento São Camilo, é descrito como: solos eutróficos, argissolos vermelhos distróficos e eutróficos, ambos com textura arenosa/média, relevo suave ondulado + latossolos vermelhos distróficos, textura média, relevo plano, todos A moderado.

Os solos da região são originários de arenitos, que segundo estratigrafia da região, apresentada no Mapa Geológico do Estado de São Paulo (IPT, 1.981), correspondem aos arenitos arroxeados da formação Bauru e Caiuá. Apresentam como principais características a elevada concentração de areias, fertilidade natural baixa, boa permeabilidade e drenagem excessiva.

As análises de solo das amostras coletadas na área do assentamento indicaram alto teor de areia total no horizonte B, chegando a valores próximos a 90%. Apesar do relevo possibilitar a mecanização agrícola, esta deve ser realizada com restrições, pois os solos são medianamente susceptíveis à erosão. Conforme a classificação, cuidados especiais devem ser tomados por meio da adoção de práticas conservacionistas intensivas e permanentes.

2.4 Geologia e Relevo

Segundo o Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo (IPT, 1.981) a região está inserida no Planalto Ocidental, cujas formas de relevo predominantes são as colinas amplas. O quadro geomorfológico, resultante em características geológicas de solo e relevo da área, confirma o exposto no "Relatório Zero", desenvolvido para a aplicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CPTI, 1.999)6. Este relatório diagnostica para a região uma alta vulnerabilidade à erosão, sendo maior a possibilidade de ravinas e voçorocas com aumento da declividade.

Realizou-se estudo com base na restituição altimétrica feita pelo IGC em escala 1:10.000, com isolinhas de nível a cada 5 metros, gerando planta de declividade e o seguinte quadro de áreas:

Classes de Relevo e de Declividade Existentes no Imóvel				
Classes de Relevo	*Classes de Declividade*		**% da Área**	**Área (ha) Aproximada**
Descrição	*Em Porcentual*	*Em Graus*		
Plano	0 – 2	0 – 1,14	14,65	98,0432
Suave - Ondulado	2 – 5	1,14 – 2,9	50,46	337,5158
Moderadamente Ondulado	5 – 10	2,9 – 5,7	29,02	194,1232
Ondulado	10 – 18	5,7 – 14,0	5,60	37,4611
Forte Ondulado	> 18	> 14,0	0,27	1,7908
Total			**100,00**	**668,9341**

O relevo da área apresenta boas condições para a implantação do projeto de assentamento, onde as práticas agrícolas deverão ser realizadas preferencialmente nas áreas planas a suave onduladas, sendo as áreas com relevo ondulado a forte ondulado indicadas ao uso com pastagens e/ou reflorestamento.

2.5 Clima e dados meteorológicos

Quanto à classificação climática para o assentamento São Camilo foram verificadas duas informações diferentes. Segundo o mapa adaptado da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo o imóvel pertence, conforme o Sistema Internacional de Koppen, ao clima Aw, com total de chuvas no mês mais seco menor que 30 milímetros, temperatura média do mês mais quente maior que 22ºC e temperatura média do mês mais frio maior que 18ºC. Realmente, o Atlas Climatológico do Estado de São Paulo (NASCIMENTO; PEREIRA, 1.988)7 nos permite verificar que as temperaturas médias compensadas para esta região nos meses de junho e julho, estariam acima de 18ºC.

No entanto, consultando a "Contribuição para o Estudo do Clima do Estado de São Paulo" (SETZER, 1.946)8, o mesmo encontra-se classificado como Cwa, sob o tipo climático setentrional / quente, com total de chuvas no mês mais seco menor que 30 milímetros, temperatura média do mês mais quente maior que 22ºC e temperatura média do mês mais frio menor que 18ºC.

Ainda segundo SETZER (1.946), verifica-se que a parte setentrional da zona climática Cwa subdivide-se em outras três regiões: 1) Oeste-Centro, 2) Leste-Norte e 3) Terras Altas. Toda a região do Pontal do Paranapanema pertence a região Oeste-Centro cuja característica é a média de chuvas anuais entre 1.100 e 1.300 milímetros, com os maiores índices pluviométricos concentrados nos meses de dezembro e janeiro, sendo que julho e agosto são típicos meses de estiagem. O regime pluviométrico é ilustrado na tabela seguinte.

Tabela 1: Índices pluviométricos da região do Pontal do Paranapanema.

Meses	Chuvas, mm
Setembro	60
Outubro	100
Novembro	160
Primavera	*320*
Dezembro	195
Janeiro	215
Fevereiro	175
Verão	*585*
Março	135

Abril	70
Maio	40
Outono	*250*
Junho	35
Julho	20
Agosto	15
.	*70*
TOTAL	***1.225***

Fonte: Setzer (1.946) Contribuição para o Estudo do Clima do Estado de São Paulo.

2.6 Recursos Hídricos

O assentamento São Camilo se insere na região abrangida pela Unidade de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema - UGRHI-22 (área de 11.838 km^2) e pertencente à Região Hidrográfica do Paraná (área de 879.860 km^2), formada principalmente pelos rios Paraná, Grande e Paranaíba.

De acordo com o website do Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SIGRH-SP)9, a UGRHI-22 foi dividida em sete outras subunidades hidrográficas. A unidade I, que contém tributários do Rio Santo Anastácio que deságuam no rio Paraná, corresponde à unidade na qual se insere o assentamento São Camilo. Esta unidade abrange 2.113,45 km^2 e sua localização pode ser observada no mapa abaixo.

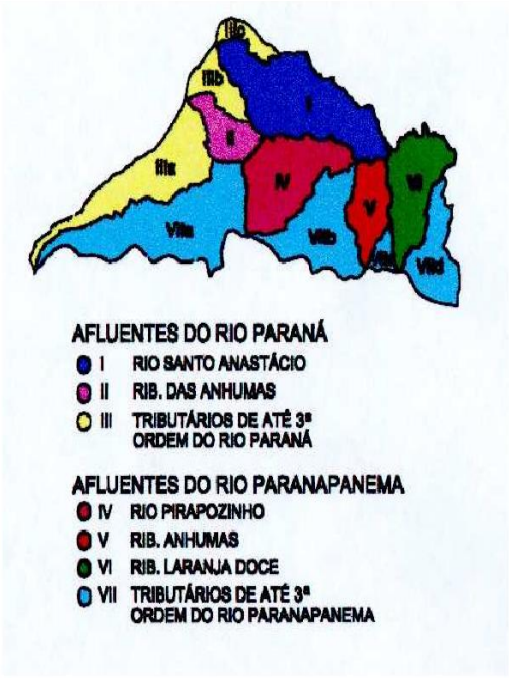

Mapa 1: Subunidades Hidrográficas da UGRHI-22.

Segundo informações do SIGRH-SP/CBH-PP, quando analisados os dados de vazão média ao longo do período (Qmédia), vazão mínima (Q7, 10) e vazão específica

(Qesp), no sentido de se estabelecer a disponibilidade hídrica superficial de uma bacia hidrográfica e assim agrupar áreas homogêneas com variáveis hidrológicas semelhantes, a unidade I fica agrupada com outras, como por exemplo, IIIb e IIIc, tributários de até 3ª ordem do Rio Paraná.

Estudos realizados a partir de valores de precipitação obtidos durante 25 anos, em postos pluviométricos do DAEE na região procuraram calcular a vazão média de cada unidade considerando a pluviosidade estimada pelo método de Thiessen. Para a unidade I, que abrange o assentamento São Camilo, a vazão média de longo período calculada a partir dos resultados estimados pelo método de Thiessen foi de 17,42 m^3/s, segundo uma precipitação média plurianual de 1.312,4 mm. Já a vazão mínima média de sete dias consecutivos, para um período de retorno de dez anos, foi calculada em 6,26 m^3/s.

O Assentamento São Camilo apresenta dois cursos d'água, Córrego Água Sumida e Córrego Pederneiras. De acordo com o parecer do DEPRN, ambos possuem leito maior sazonal de largura superior a 50 metros, determinando uma área de preservação permanente de 100m às margens de ambos os rios. Observou-se que ambos os cursos d'água apresentam-se bastante assoreados, com margens destruídas. No levantamento topográfico realizado foi adotada a notação "brejo" para toda a área assoreada no leito dos rios.

2.7 Caracterização do Assentamento

O assentamento São Camilo, localizado no município de Presidente Venceslau/Caiua, foi criado em novembro de 2009 e atende 25 famílias assentadas em uma área total de 668,93ha. As áreas de preservação ambiental são compostas por 42,63ha destinados à APP e 133,78 à RFL.

Imagem 03: Local de implantação de sistemas florestais economicamente sustentáveis no Assentamento São Camilo.
Fonte: Google Earth

3. ÁREA E PROJETO

3.1 Informações sobre a área

A área de intervenção possui 75 hectares e está localizada no interior da Reserva Legal do Assentamento São Camilo, que possui 441,12 ha. A área é mecanizável e encontra-se recoberta por gramíneas, mesmo uso do entorno imediato.

3.2 Planta da área de intervenção

A Planta da área encontra-se no **Apêndice 1.**

3.3 Modelo de plantio

O modelo de recomposição implantado na área contempla o plantio de espécies de interesse econômico, denominadas espécies "carro-chefe", e de espécies implantadas para assegurar diversidade.

As espécies "carro-chefe" serão dispostas em faixas com largura máxima de 25 metros, observando-se o esquema de plantio proposto. As espécies para biodiversidade serão implantadas em faixas com largura mínima de 25 metros, de acordo com um arranjo espacial esquemático.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

5.

5.1. Serviço preliminar

5.1.1. Balizamento nas linhas de mudas

Inicialmente as mudas deverão ser marcadas ou sinalizadas, através de balizas ou estacas para visualização das entrelinhas, a fim de facilitar o trânsito das máquinas.

Esse serviço é essencial para determinar a largura das linhas de plantio visando orientar a atividade de roçada química mecanizada de plantas invasoras, com mangueiras, na entrelinha e na linha.

5.1.2. Roçada Química em área total

A mato competição é um dos fatores limitantes ao estabelecimento de florestas no Brasil, afetando o desenvolvimento das culturas florestais através da competição por água, luz e nutrientes.

Portanto, é necessário diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações.

Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas, bem como o desenvolvimento dos exemplares remanescentes na área.

A massa verde gerada deve ser mantida na coroa para manter a umidade, tomando-se o cuidado de não danificar a muda.

Para o controle de plantas invasoras será utilizado o herbicida à base de glifosato, que é de baixa toxidade e rápida degradação.

Está prevista nessa operação a retirada de detritos que atrapalhem o desenvolvimento do projeto e sejam danosos ao ambiente.

4.2 Implantação

Será realizado o plantio de 2.800 mudas na área de 75,00 ha da área de reserva legal de acordo com o **Apêndice 2.** No Assentamento São Camilo deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.2.1 Coveamento Mecanizado

O plantio será realizado em covas com dimensões adequadas ao tamanho das mudas. O espaçamento será de 3,0 X 3,0 metros, entre linhas e plantas, respectivamente.

Durante essa operação deverão ser preservadas os indivíduos de espécies arbóreas existentes no local com altura acima de 50cm, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio.

4.2.2 Distribuição das mudas no campo

A distribuição de mudas no campo consiste em levá-las ao lado das covas previamente preparadas. As mudas devem sempre ser levadas a campo pouco antes do plantio e em caso de tempo seco as mudas deverão ser irrigadas no plantio. A

distribuição das mudas deverá obedecer ao esquema de plantio a ser fornecido pela CONTRATANTE.

O esquema de plantio é definido em dois tipos de faixas: **a) faixa de produção** e **b) faixa de biodiversidade**. As espécies recomendadas para a faixa de produção deverão ser plantadas conforme esquema definido no projeto. As mudas a serem plantadas na faixa de biodiversidade poderão ser distribuídas ao acaso.

4.2.3 Replantio

No replantio o colo da muda deverá ficar em nível com a superfície do terreno, o excesso de terra deverá ficar disposto em forma de "coroa" ao redor da muda sem amontoar terra em torno ao caule, formando uma pequena bacia de contenção como objetivo de reter a água da chuva.

O replantio deverá ser feito de forma a garantir o pegamento de no mínimo 95% das mudas até o final do contrato.

4.3 Manutenção e condução

Na área plantada, os tratos culturais de manutenção serão executados até o final da vigência do contrato. No Assentamento São Camilo deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.3.1 Controle de Formigas Cortadeira

Essa prática deverá ser feita, após as roçadas, utilizando-se Formicida granulado ou fipronil que apresente as seguintes características:

- Formicida natural indicado para o controle de formigas cortadeiras das espécies *Atta sexdens rubropilosa* (saúva-limão) e *Atta laevigata* (saúva cabeça-de-vidro);
- Classificação segundo ANVISA: classe toxicológica IV (pouco tóxico);
- Classificação segundo IBAMA: classe de potencial de periculosidade ambiental IV - produto pouco perigoso ao meio ambiente.

Estima-se que será necessária a aplicação de 1 kg de formicida por hectare a cada aplicação.

4.3.2 Roçada Química em área total

Idem item 4.1.2

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma estimado para a realização das atividades encontra-se a seguir. Poderá haver ajustes em função de condições climáticas.

O prazo limite para a finalização dos serviços será de 16 meses, contados da emissão de ordem de serviço. As medições ocorrerão a cada 30 dias, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Operações	Mês								
	1	2	3	4	5	6	8	10	12
Serviço preliminar									
Balizamento nas linhas de mudas									
Roçada química em área total									
Implantação									
Coveamento Mecanizado									
Distribuição de mudas									
Replantio									
Manutenção e Condução									
Roçada química em área total									
Controle de formiga									

6. OBSERVAÇÕES

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar vistoria prévia às áreas de execução dos serviços, visando a melhor adequação da proposta.

a) Relatórios de acompanhamento

A realização das atividades deverá estar em conformidade com o cronograma de execução dos serviços **(Item 5 - Cronograma de Execução)**.

Após a execução mensal das atividades, ou seja, antes da emissão da nota fiscal, a empresa deverá encaminhar (via e-mail) ao Grupo de Gestão Ambiental o Relatório de Execução das Atividades.

Para as atividades de replantio deverá ser encaminhado Relatório de Replantio.

Os referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

b) Relatório de execução dos serviços

- Apresentação em formato PDF ou DOC em papel timbrado da empresa contratada com todas as informações em um único arquivo;
- Fotos atualizadas da execução de todas as atividades executadas no período especificado. Por exemplo, no 6^{0} mês de contrato o relatório deverá constar fotos das atividades de Controle de Formigas;
- Fotos atuais de vistas gerais da área do contrato. Preferencialmente, as fotos deverão ser realizadas nos mesmos locais, para que seja possível o acompanhamento fotográfico da evolução do reflorestamento;
- Assinatura do responsável pela execução dos serviços e nº do registro no respectivo órgão de classe;

c) Relatório de Replantio

- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécie plantada;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os encargos trabalhistas dos funcionários;
- A empresa vencedora participará de uma reunião no assentamento para a apresentação e esclarecimentos aos beneficiários interessados após a assinatura do contrato, em data a ser definida.

- A empresa, preferencialmente, deverá contratar funcionários na região dos assentamentos. Essa atitude colabora para o desenvolvimento regional e também das comunidades assistidas.
- É de responsabilidade da contratada realizar o transporte, providenciar alimentação, uniformes e equipamento de segurança individual (EPIs) de todo o seu pessoal empregado nos serviços de: Implantação (plantio) e Manutenção da área de Recomposição Florestal do assentamento São Camilo.
- Nos preços unitários apresentados pela empresa deverão estar inclusos também os insumos para a realização de cada etapa.
- As áreas previstas para o plantio deverão apresentar mudas em boas condições aceitando-se um índice de mortalidade máximo de 5% ao final do projeto. Portanto, caso seja necessário, deverão ser realizados novos replantios na área, sem ônus para o ITESP, até que se atinja o índice determinado. Nesses replantios deverá ser observada a diversidade de espécies estabelecida no Anexo 3.
- Serão realizadas medições pelos funcionários do ITESP a cada etapa nas áreas de plantio para averiguar o andamento do projeto, atestando para efeito do pagamento dos serviços.
- Na impossibilidade da realização dos serviços nos períodos previstos na contratação da recomposição florestal, por motivos climáticos; a empresa contratada deverá apresentar justificativas que serão analisadas pelo Grupo de Gestão Ambiental.
- Os interessados em participar da licitação poderão visitar as áreas a serem recompostas antes do pregão. Tais visitas poderão ser agendadas previamente com o Sr. Gilberto Ferrari do Grupo Técnico de Campo (GTC) de Presidente Venceslau localizado na Av. João Pessoa, 750 - Vila Sumaré CEP: 19273-000, Presidente Venceslau, SP, Fone (18) 3271-5999 / 3271-5800
- As empresas deverão apresentar nome completo e registro no conselho de classe do responsável técnico pela execução da recuperação. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento São Camilo.

- Contato para agendamento:

Assentamento São Camilo
ITESP - Grupo Técnico de Campo de Presidente Venceslau
Supervisor Gilberto Ferrari
Av. João Pessoa, 750 - Vila Sumaré
Fone (18) 3271-5999 / 3271-5800

As empresas deverão apresentar nome completo e registro no conselho de classe do responsável técnico pela execução da recuperação. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento São Camilo.

APÊNDICE 01

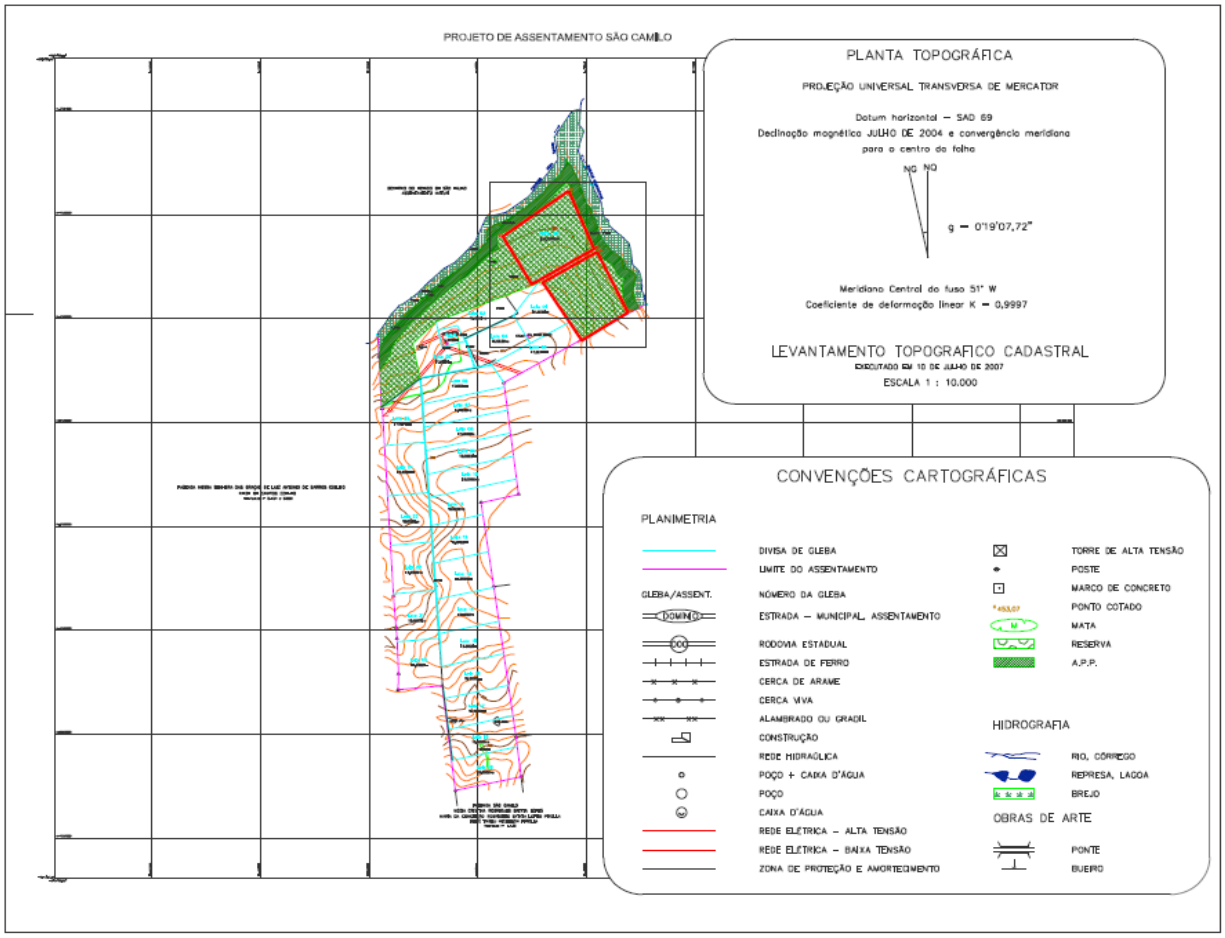

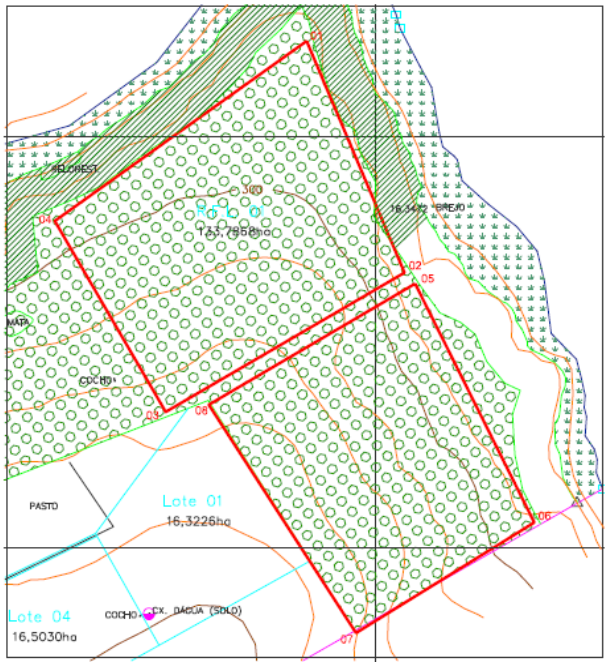

Datum das coordenadas: WGS84

ÁREA PDRS: 40ha		ÁREA PDRS: 35ha	
01	410791.02	05	411052,34
	7603189,72		7602599.38
02	411026.76	06	411339.11
	7602626.43		7602018.20
03	410452,03	07	410910.48
	7602287.28		7601749,20
04	410185,4	08	410556.05
	7602751.56		7602304,52

APÊNDICE 2

Regras para implantação da reserva legal em faixas

Esquema do modelo em faixas

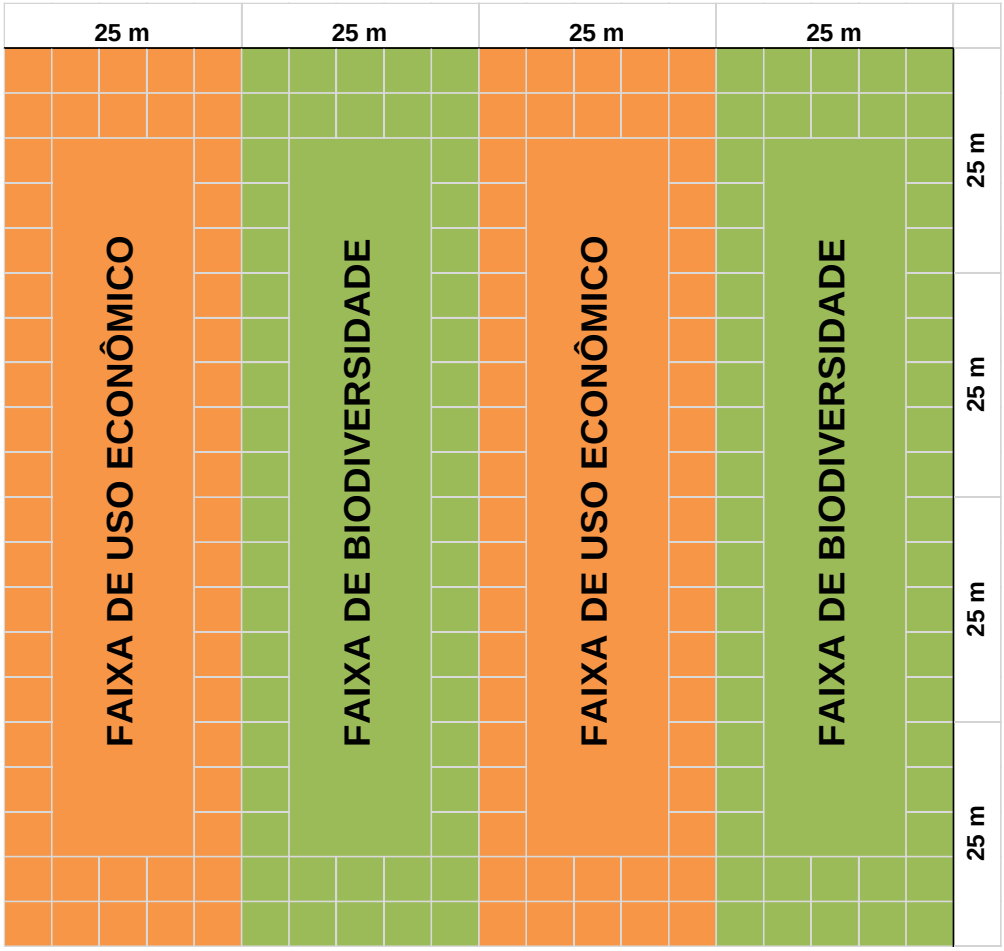

d) Largura mínima da faixa de biodiversidade – 25 m

e) Largura máxima da faixa com uso econômico – 25 m

f) Espaçamento entre mudas – 3X3 m

APÊNDICE 3

Norma e Esquema de Distribuição de Espécies

1. FAIXA DE USO ECONÔMICO (marrom)

Número de indivíduos por hectare = 513.

Espécies Carro Chefe:

Espécies uso econômico	Símbolos	Máximo permitido por há	Numero utilizado	Classe Suc.	Síndrome
Sobrasil		250	128	P	zoocórica
Taiuva		250	206	NP	zoocórica
Louro pardo		50	50	NP	anemocórica
Canafístula		500	128	P	Autocórica

Esquema de Plantio

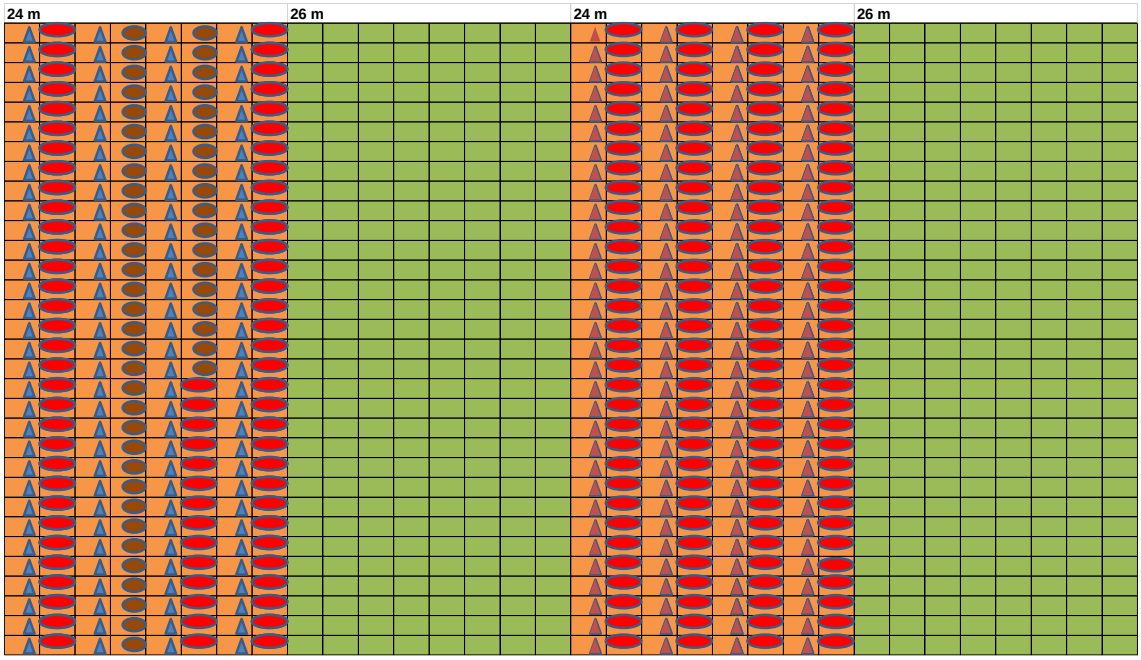

APÊNDICE 4

1. FAIXA DE BIODIVERSIDADE (verde)

Número de indivíduos por hectare na faixa verde = 516

Escolher **pelo menos** mais 16 espécies na lista abaixo, respeitando:

- Pelo menos 8 espécies Zoocóricas;
- 50% de espécies Pioneiras e 50% Não Pioneiras;
- No mínimo 20 espécies /hectares de cada espécie utilizada.

Espécies recomendadas para a faixa de biodiversidade.

Nome	Nome científico	Síndrome de dispersão	Classe Sucessional
Alecrim-de-campinas	*Holocalyx balansae Micheli*	AUT	NP
Algodoeiro / Louro-branco / Jangada-brava	*Bastardiopsis densiflora (Hook. & Arn.) Hassl.*	AUT	P
Almecega / Almecegueira / Elemi	Protium widgrenii Engl.	ZOO	NP
Angico-da-mata / Angico-rosa / Angico-branco / Angico-amarelo	*Parapiptadenia rigida (Benth.) Brenan*	AUT	NP
Barreiro	*Machaerium hirtum (Vell.) Stellfeld*	ANE	NP
Benjoeiro	Styrax acuminatus Pohl	ZOO	NP
Benjoeiro / Árvore-de-bálsamo	Styrax pohlii A. DC.	ZOO	NP
Bico-de-pato / Jacarandá-bico-de-pato/caviúna	*Machaerium nyctitans (Vell.) Benth.*	ANE	NP
Café-bravo / Guarea / Marinheiro- do-brejo / Peloteira	*Guarea macrophylla Vahl*	ZOO	NP
Café-de-bugre / Claraíba	Cordia ecalyculata Vell.	ZOO	NP
Canela-amarela	*Nectandra lanceolata Nees*	ZOO	NP
Canela-frade	*Endlicheria paniculata (Spreng.)J. F. Macbr.*	ZOO	NP
Canela-guaicá	Ocotea puberula (Rich.) Nees	ZOO	NP
Canela-louro / Canelinha / Canela-preta	*Nectandra megapotamica(Spreng.) Mez*	ZOO	NP
Canela-noz-moscada-do-brasil / Canela-batalha	Cryptocarya moschata Nees & Mart.	ZOO	NP
Canela-sassafrás-do-campo	*Ocotea elegans Mez*	ZOO	NP
Canjambo	*Guarea kunthiana A. Juss.*	ZOO	NP
Capitão	*Nectandra hihua (Ruiz & Pav.) Rohwer*	ZOO	NP
Cássia-fistula / Chuva-de-ouro / Cássia / Chuva-de-ouro-gigante / Tapira-coina	*Cassia ferruginea (Schrad.) Schrad. ex DC.*	AUT	NP
Catiguá	*Trichilia casaretti C. DC.*	ZOO	NP
Catiguá	*Trichilia catigua A. Juss.*	ZOO	NP

Catiguazinho	*Trichilia elegans A. Juss.*	ZOO	NP
Nome	**Nome científico**	**Síndrome de dispersão**	**Classe Sucessional**
Cedro-do-brejo	*Cedrela odorata L.*	ANE	NP
Chupa-ferro / Caputuna-preta	*Metrodorea nigra A.St.Hil.*	AUT	NP
Cincho	*Sorocea bonplandii (Baill.) W.C. Burger, Lanj. & Wess. Boer*	ZOO	NP
Embaúba / Embaúba-branca / Embaúva-branca	Cecropia pachystachya Trécul	ZOO	P
Embira-de-sapo / Feijão-cru / Rabo-de-bugio / Ingá-bravo / Embira-de-sapo-miúdo	*Dalstedtia muehlbergiana (Hassl.) M.J.Silva & A.M.G.Azevedo [=Lonchocarpus muehlbergianus Hassl.]*	AUT	NP
Embirinha / Imbirinha	*Muellera campestris (Mart. ex Benth.) M.J. Silva & A.M.G. Azevedo [=Lonchocarpus campestris Mart. ex Benth.]*	AUT	NP
Farinha-seca	*Licania octandra (Hoffmanns. ex Roem. & Schult.) Kuntze*	AUT	P
Figueira-do-brejo / Figueira- branca	*Ficus insipida Willd.*	ZOO	P
Gabiroba-árvore / Guabiroba / Guabirobeira-de-árvore	*Campomanesia xanthocarpa(Mart.) O. Berg*	ZOO	NP
Grumixama / Grumixama-amarela/ Grumixama-preta	*Eugenia brasiliensis Lam.*	ZOO	NP
Guaiuvira / Guajuvira	*Cordia americana (L.) Gottschling & J.S.Mill. [=Patagonula americana L.]*	ANE	NP
Guanandi / Mangue	*Calophyllum brasilienseCambess.*	ZOO	NP
Guaxupita	*Esenbeckia grandiflora Mart.*	AUT	NP
Gueirova / Gueroba / Gariroba / Guariroba / Palmeira-guariroba	Syagrus oleracea (Mart.) Becc.	ZOO	NP
Ingá-feijão	Inga marginata Willd.	ZOO	NP
Jaborandi	Pilocarpus pennatifolius Lem.	AUT	NP
Jacaratiá / Jaracatiá / Mamão-do-mato	*Jacaratia spinosa (Aubl.) A. DC. [=Jacaratia dodecaphylla (Vell.) A. DC.]*	ZOO	NP
Jameri / Grão-de-galo / Gumbixava	Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.	ZOO	P
Laranjinha-do-mato	*Eugenia speciosa* Cambess.	ZOO	NP
Mamica-de-cadela / Mamica-de-porca / Laranjeira-brava	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	ZOO	NP
Mamica-de-porca / Mamica-de-cadela / Tembetari	Zanthoxylum riedelianum Engl.	ZOO	NP
Mamica-fedorenta / Mamiqueira-fedorenta	*Zanthoxylum caribaeum Lam. [=Zanthoxylum chiloperone (Mart.) Engl.]*	ZOO	NP

Mandioqueiro / Morototó / Mandiocão	*Schefflera morototoni (Aubl.) Maguire et al. [=Didymopanax morototonii (Aubl.) Decne. & Planch.]*	ZOO	P
Maria-faceira	*Pisonia ambigua Heimerl*	ZOO	NP
Marinheiro / Cedrão	*Guarea guidonia (L.) Sleumer*	ZOO	NP
Maytenus	Maytenus aquifolia Mart.	ZOO	NP
Nome	**Nome científico**	**Síndrome de dispersão**	**Classe Sucessional**
Óleo-pardo / Cabreúva-parda	Myrocarpus frondosus Allemão	ANE	NP
Paineira / Paineira-rosa / Paineira-branca / Paineira-vermelha	*Ceiba speciosa (A. St.-Hil.) Ravenna [=Chorisia speciosa A. St.-Hil.]*	ANE	NP
Palmito-juçara / Palmiteiro / Palmito-doce / Jussara	Euterpe edulis Mart.	ZOO	NP
Pau-de-mastro / Pindaubuna	Xylopia brasiliensis Spreng.	ZOO	NP
Pau-marfim	*Agonandra excelsa* Griseb. [=*Agonandra engleri* Hoehne]	ANE	NP
Pau-marfim	*Balfourodendron riedelianum(Engl.) Engl.*	ZOO	NP
pequiá, guatambu	*Aspidosperma australe Müll. Arg.*	ANE	NP
Peroba-poca / Peroba-rosa	Aspidosperma cylindrocarponMüll. Arg.	ANE	NP
Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuronMüll. Arg.*	ANE	NP
Pinha-do-brejo / Talauma	*Magnolia ovata (A.St.-Hil.) Spreng.[=Talauma ovata A. St.-Hil.]*	ZOO	NP
Pitanga / Pitangueira	Eugenia uniflora L.	ZOO	NP
Pororoca / Capororoca-branca / Capororoca-do-cerrado	*Myrsine guianensis (Aubl.) Kuntze [=Rapanea guianensis Aubl.]*	ZOO	P
Quebra-machado / Catiguá- vermelho	*Trichilia clausseni C. DC.*	ZOO	NP
Quina	*Strychnos pseudoquina A. St.-Hil.*	ANE	NP
Quina-de-são-paulo / Canema	Alseis floribunda Schott	ZOO	P
Saguaraji-amarelo / Cafezinho / Café-ziroro	*Rhamnidium elaeocarpumReissek*	ZOO	NP
Sangra-d'água	Croton urucurana Baill.	AUT	P
Sapuva / Sapuvinha	*Machaerium stipitatum (DC.) Vogel*	ANE	NP
Sloanea	*Sloanea guianensis (Aubl.) Benth.*	ZOO	NP
Sucupirana / Sucupira-amarela	*Sweetia fruticosa* Spreng.	ANE	NP
Tanheiro / Tapiá / Tapieira	*Alchornea glandulosa Poepp. & Endl.*	ZOO	P
Tarumã / Tarumã-azeitona / Azeitona-do-mato	*Vitex megapotamica* (Spreng.) Moldenke	ZOO	NP
Timbó	*Dahlstedtia floribunda (Vogel) M.J.Silva & A.M.G.Azevedo [=Lonchocarpus subglaucescens Mart. ex Benth.]*	AUT	NP

Classe sucessional:
P = Pioneira
NP = Não Pioneira

Síndrome de dispersão:
ANE = Anemocórica (dispersão pelo vento)
AUT = Autocórica (dispersão pela própria planta)
ZOO = Zoocórica (dispersão por animais)

APÊNDICE 05

Assentamento São Camilo				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	75,00		
2	Roçada química	75,00		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 2.800 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	2,80		
3	Distribuição de mudas	2,80		
3	Plantio	2,80		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	75,00		
5	Roçada química	75,00		
8	Controle de formigas	75,00		
8	Roçada química	75,00		
12	Roçada química	75,00		
	Total			
	Custo Geral			

LOTE 03 - ASSENTAMENTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FLORESTAS NATIVAS

Área de intervenção: 0,50 hectares

Município: Iperó

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO DAS ÁREAS DO PROJETO:

Assentamento Bela Vista

O Assentamento Bela Vista está localizado no Sudoeste do Estado de São Paulo, na região de Sorocaba.

O principal acesso ao Projeto de Assentamento se dá partindo de Iperó sentido Tatuí, zona industrial, até o Horto Bela Vista pela estrada municipal e possui placa indicativa.

Os confrontantes são: ao norte o rio Sorocaba, o Rio Sarapuí, o Rio Sorocaba, e ao Sul o Camping do Aleixo. O imóvel está compreendido pelas coordenadas UTM 220.000 E e 225.000 E; e 7.4312.000 N e 7.418.000 N. Abrange cotas entre 523m a 600m de altitude.

Imagem 01: Destaque para o perímetro do Assentamento Bela Vista.

Fonte: Google Earth.

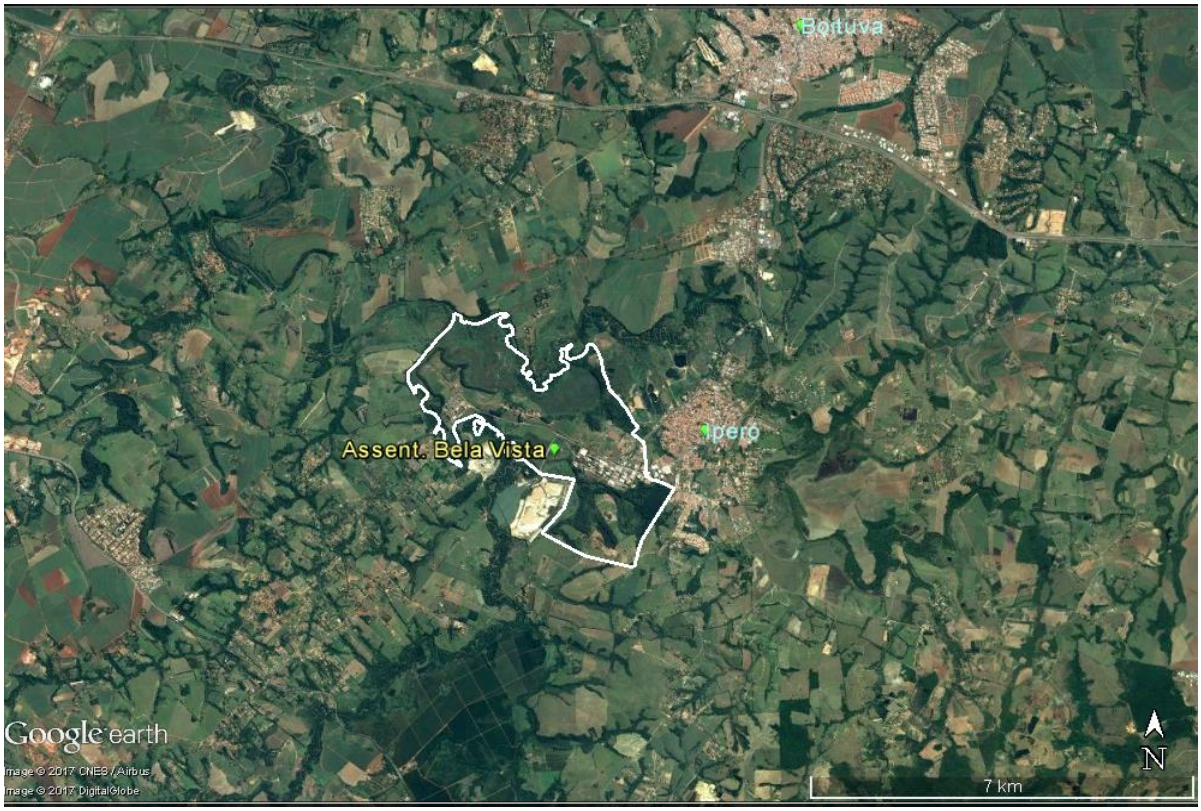

Imagem 02: Perímetro do Assent. "Bela Vista", destaque para as áreas de restauração em vermelho

Fonte: **Google Earth.**

2. DIAGNÓSTICO DO MEIO-FÍSICO DA ÁREA DO PROJETO NA REGIÃO DE SOROCABA

2.1 Cobertura vegetal da área selecionada

As áreas do projeto em estudo estão localizado em região de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº11.428/08. A cobertura florestal natural da região classifica-se como Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado (Savana), de acordo com o manual técnico apa de vegetação do Brasil - IBGE; 1993 (esc. 1:5.000.000).

A cobertura florestal original dos imóveis apresenta área de tensão ecológica, de contato entre cerrado e floresta ombrófila de predomínio da ação antrópica com a prática da agricultura com culturas cíclicas. Apresenta extensa área de banhado com vegetação de várzea e uma área com reflorestamento de pinos e eucalipto além das áreas de reserva e preservação permanente.

2.2 Fauna

Nas diversas vistorias relatadas, não foi observada a ocorrência de fauna nativa rara ou sob ameaça, no imóvel. A ausência de habitat natural provavelmente impeliu os animais silvestres para áreas menos degradadas. Com a recuperação florestal das áreas de preservação permanente e de reserva legal, serão criadas condições favoráveis ao retorno da fauna nativa.

2.3 Solo

Quanto à pedologia, as classes de solos presentes na UGRHI estão descritas abaixo:

- ✓ Argissolos vermelho-amarelos(PVA);
- ✓ Latossolos Vermelho-Amarelos (LVA);
- ✓ Latossolos Vermelhos (LV);
- ✓ Latossolos Amarelos (PA);
- ✓ Nitossolos vermelhos (NV);
- ✓ Neossolos;
- ✓ PlanossolosHáplicos (SX) e
- ✓ Cambissolos

Os argissolos vermelho-amarelos constituem a classe predominante na área da UGRHI 10, o que lhe confere especial importância.

Segundo OLIVEIRA (1992) a grande diversidade de atributos de interesse agronômico, tais como: profundidade, textura, eutrofismo, distrofismo, saturação por bases, saturação por alumínio, atividade da argila, cascalhos, calhaus, pedras e matacões, plintita, além da ocorrência nos mais variados relevos, torna difícil generalizar as características agronômicas da classe.

Há limitações devido à maior suscetibilidade à erosão nos argissolos vermelho-amarelos abruptos, as quais são tão sérias quanto maior a declividade dos terrenos.Essas são acrescidas da toxicidade pelo alumínio nos solos que além de abruptos são álicos.

Solos com textura cascalhenta e pedregosidade, normalmente presentes em relevo acidentado, são mais suscetíveis à erosão.

Reflorestamento, pastagens ou culturas permanentes são os usos mais adequados e mais favorecidos quanto maior o estado de fertilidade dos solos.

Os distróficos e os álicos apresentam restrições quanto à fertilidade. Os álicos e com argila de atividade alta requerem quantidades de corretivos relativamente altas para eliminar a toxicidade pelo alumínio e suprir a vegetação em cálcio e magnésio.

Solos eutróficos, desde que não sejam abruptos, costumam apresentar como principal restrição as condições de relevo, sendo que essa classe, normalmente ocorre em relevo ondulado ou mais acidentado.

2.4 Geologia e Relevo

Segundo o Relatório Técnico da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê, a área da UGRHI 10 está situada na sua porção leste sobre rochas pré-cambrianas do embasamento cristalino, geralmente de médio a alto grau metamórfico e complexa estrutura policíclica. Na porção central e oeste-noroeste as rochas pré-cambrianas estão sob sedimentos da Bacia do Paraná e coberturas cenozóicas, em contato erosivo.

A geologia da área de estudo é constituída por rochas de idades variando desde o Pré-Cambriano até o Cenozóico. A Bacia é composta pelas seguintes unidades estratigráficas: Embasamento Cristalino, Grupo Tubarão (Formações Itararé e Tatuí),Grupo Passa Dois (Formações lrati e Corumbataí), Grupo São Bento (Formações Pirambóia, Botucatu e Serra Geral), Grupo Bauru (Formação Marília) e Sedimentos Cenozóicos.

A área da UGRHI em síntese está inserida em um planalto cristalino (atlântico) sucedido pela depressão periférica, sendo esta limitada à oeste pelas cuestas basálticas.

A Depressão Periférica corresponde à faixa de ocorrência das sequências sedimentares ínfrabasálticaspaleozóicas e mesozóicas do Estado de São Paulo, incluindo ainda áreas descontínuas de corpos intrusivos, sob a forma de diques e "sills" de diabásio. Pequenas áreas de rochas pré-cambrianas são ainda incorporadas a esta província.

Observa-se uma acentuada mudança de movimentação do relevo marcando a Depressão Periférica em relação às províncias adjacentes. O relevo mais montanhoso característico da área do Planalto Atlântico cede lugar na Depressão Periférica a um relevo colinoso que não está diretamente vinculado as litologias sedimentares, pois transgride seus limites e avança por sobre rochas graníticas, metamórficas e magmatíticas do embasamento. Os limites entre a Depressão Periférica e as Cuestas

Basálticas são bem definidos nas regiões de escarpas festonadas, como nas proximidades da Represa de Barra Bonita e a norte da Represa de Jurumirim, regiões que são coincidentes com as "percées" do Tietê e Paranapanema, respectivamente.

Na área central da UGRHI, correspondente à Depressão Periférica, está presente apenas a zona do Médio Tietê, não fazendo parte da UGRHI a Zona do Paranapanema e do Mogi-Guaçu.

2.5 Clima e dados meteorológicos

De acordo com SETZER (1966), com referência à classificação climática proposta por Köeppen e tendo por base a temperatura e a precipitação, na área da UGRHI estão presentes três tipos climáticos: clima úmido quente com inverno seco, predominante na área da UGRHI, a oeste da cidade de Sorocaba; o clima quente úmido sem estação seca, próximo aos municípios de Ibiúna e Piedade; e o clima temperado úmido sem estação seca, próximo ao município de São Roque.

Predominante na área da UGRHI, à oeste e norte do município de Sorocaba, úmido, com índice de efetividade da precipitação entre 250–353, aspecto subtropical, com temperatura média anual de 18-22ºC, com estiagem no inverno, no semestre seco a evaporação é maior que a precipitação.

Dentro do período mais chuvoso, que se estende de outubro a março, o trimestre mais chuvoso na área da UGRHI ocorre entre dezembro e fevereiro. Já o trimestre mais seco, ocorre entre os meses de junho e agosto.

2.6 Recursos Hídricos

A UGRHI está localizada no centro-sudeste do Estado de São Paulo e abrange área de 53 municípios, dos quais 34 com sede em seu território e 19 possuindo apenas porções rurais.

É constituída pela Bacia do rio Sorocaba e de tributários de menor ordem, tanto da margem esquerda como da direita do rio Tietê, no trecho compreendido entre a barragem do Rasgão, a montante, e a barragem de Barra Bonita, a jusante, com exceção das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, afluentes do rio Tietê pela margem direita, que constituem a UGRHI 5.

A UGRHI 10 apresenta uma área total de 11.827,824 km^2.

A área da Bacia Hidrográfica Sorocaba/Médio Tietê foi subdividida em seis sub-bacias: Médio Tietê Inferior, Médio Tietê Médio, Baixo Sorocaba, Médio Sorocaba, Médio Tietê Superior e Alto Sorocaba.

A área de recuperação está localizada na sub-bacia 3, situada no sul-sudoeste da UGRHI, é representada pela bacia do rio Sorocaba, na sua porção mais baixa. Seus principais afluentes, pela margem esquerda, são os rios Sarapuí e Tatuí e o ribeirão Guarapó e, pela margem direita, o ribeirão do Cerquilho Velho. A sub-bacia faz limite a oeste com a Bacia do Alto Paranapanema (UGRHI 14) Tatuí é o maior núcleo urbano desta sub-bacia, seguido de Piedade, Salto de Pirapora e Laranjal Paulista.

2.7 Caracterização do Assentamento

O assentamento Bela Vista, localizado no município de Iperó, foi criado em setembro de 1998 e atende 31 famílias assentadas em uma área total de 887,88ha. As áreas de preservação ambiental são compostas por 64,7214ha de APP e de 587,5437ha RFL, num total de 649,2651ha.

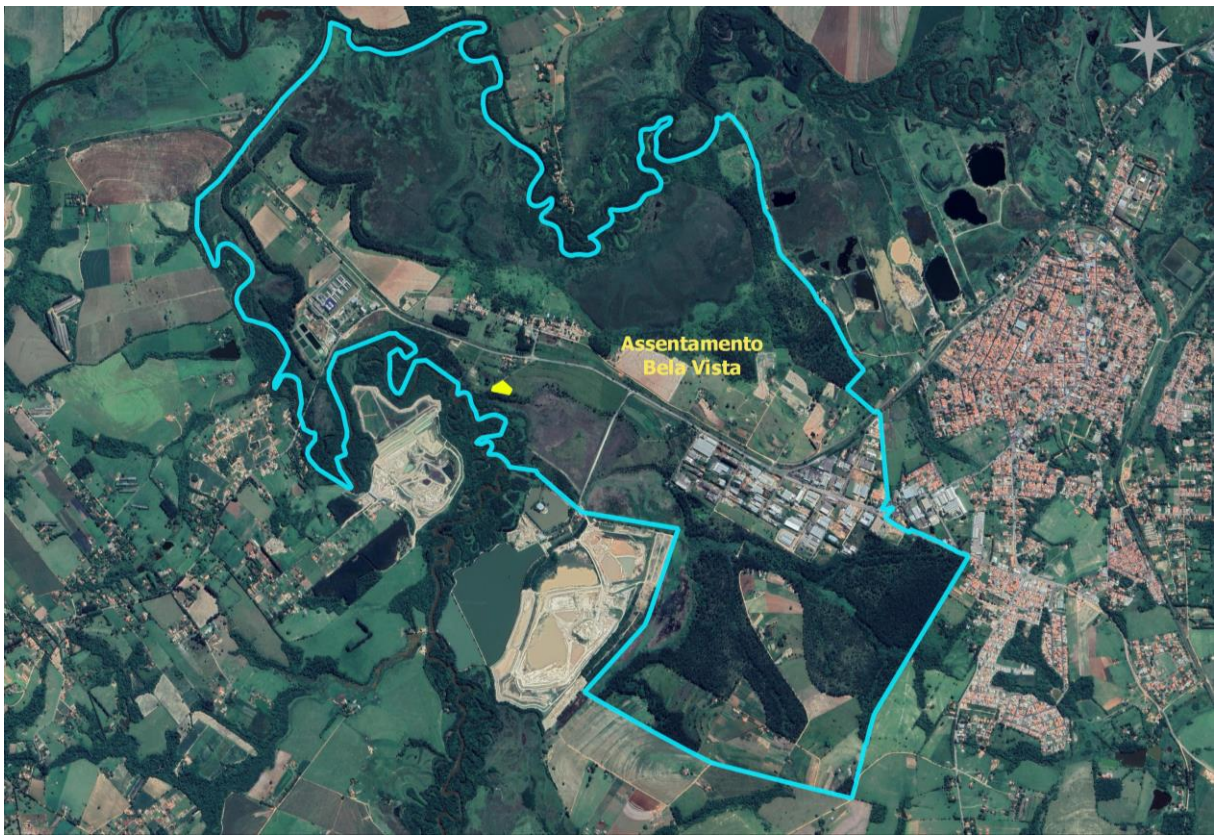

Imagem 3: Destaque do local de implantação de sistemas florestais economicamente sustentáveis no Assentamento Bela Vista.
Fonte: Google Earth

3. ÁREA E PROJETO

3.1 Informações sobre a área

A área total a ser restaurada pelo projeto do PDRS tem 0,50 ha (destacada em amarelo) localizados na Reserva Legal do assentamento, conforme ilustrados na Imagem 03 acima.

3.2 Planta da área de intervenção

A Planta da área encontra-se no **Apêndice 1.**

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6.1. Serviço preliminar

6.1.1. Balizamento nas linhas de mudas

Inicialmente as mudas deverão ser marcadas ou sinalizadas, através de balizas ou estacas para visualização das entrelinhas, a fim de facilitar o trânsito das máquinas.

Esse serviço é essencial para determinar a largura das linhas de plantio visando orientar a atividade de roçada química mecanizada de plantas invasoras, com mangueiras, na entrelinha e na linha.

6.1.2. Roçada Química em área total

A mato competição é um dos fatores limitantes ao estabelecimento de florestas no Brasil, afetando o desenvolvimento das culturas florestais através da competição por água, luz e nutrientes.

Portanto, é necessário diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações.

Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas, bem como o desenvolvimento dos exemplares remanescentes na área.

A massa verde gerada deve ser mantida na coroa para manter a umidade, tomando-se o cuidado de não danificar a muda.

Para o controle de plantas invasoras será utilizado o herbicida à base de glifosato, que é de baixa toxidade e rápida degradação.

Está prevista nessa operação a retirada de detritos que atrapalhem o desenvolvimento do projeto e sejam danosos ao ambiente.

6.2. Implantação

Será realizado o plantio em 420 mudas em uma área de 0,50 ha da reserva legal de acordo com o **Apêndice 2.** No Assentamento Bela Vista deverá ser mantido

aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

6.2.1. Coveamento Mecanizado

O plantio será realizado em covas com dimensões adequadas ao tamanho das mudas. O espaçamento será de 3,0 X 3,0 metros, entre linhas e plantas, respectivamente

Durante essa operação deverão ser preservadas os indivíduos de espécies arbóreas existentes no local com altura acima de 50cm, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio.

6.2.2. Distribuição das mudas no campo

A distribuição de mudas no campo consiste em levá-las ao lado das covas previamente preparadas. As mudas devem sempre ser levadas a campo pouco antes do plantio e em caso de tempo seco as mudas deverão ser irrigadas no plantio. A distribuição das mudas deverá obedecer ao esquema de plantio a ser fornecido pela CONTRATANTE.

O esquema de plantio é definido em dois tipos de faixas: **a) faixa de produção** e **b) faixa de biodiversidade**. As espécies recomendadas para a faixa de produção deverão ser plantadas conforme esquema definido no projeto. As mudas a serem plantadas na faixa de biodiversidade poderão ser distribuídas ao acaso.

6.2.3. Replantio

No replantio o colo da muda deverá ficar em nível com a superfície do terreno, o excesso de terra deverá ficar disposto em forma de “coroa” ao redor da muda sem amontoar terra em torno ao caule, formando uma pequena bacia de contenção como objetivo de reter a água da chuva.

O replantio deverá ser feito de forma a garantir o pegamento de no mínimo 95% das mudas até o final do contrato.

6.3. Manutenção e condução

Na área plantada, os tratos culturais de manutenção serão executados até o final da vigência do contrato. No Assentamento Bela Vista deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

6.3.1. Controle de Formigas Cortadeira

Essa prática deverá ser feita, após as roçadas, utilizando-se Formicida granulado ou fipronil que apresente as seguintes características:

- Formicida natural indicado para o controle de formigas cortadeiras das espécies *Atta sexdens rubropilosa* (saúva-limão) e *Atta laevigata* (saúva cabeça-de-vidro);
- Classificação segundo ANVISA: classe toxicológica IV (pouco tóxico);
- Classificação segundo IBAMA: classe de potencial de periculosidade ambiental IV - produto pouco perigoso ao meio ambiente.

Estima-se que será necessária a aplicação de 1 kg de formicida por hectare a cada aplicação.

6.3.2. Roçada Química em área total

Idem item 4.1.2

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma estimado para a realização das atividades encontra-se a seguir. Poderá haver ajustes em função de condições climáticas.

O prazo limite. para a finalização dos serviços será de 12 meses, contados da emissão de ordem de serviço. As medições ocorrerão a cada 30 dias, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Operações	Mês								
	1	2	3	4	5	6	8	10	12
Serviço preliminar									
Balizamento nas linhas de mudas									
Roçada química em área total									
Implantação									
Coveamento Mecanizado									
Distribuição de mudas									
Replantio									
Manutenção e Condução									
Roçada química em área total									
Controle de formiga									

8. OBSERVAÇÕES

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar vistoria prévia às áreas de execução dos serviços, visando a melhor adequação da proposta.

4 Relatórios de acompanhamento

A realização das atividades deverá estar em conformidade com o cronograma de execução dos serviços **(Item 5 - Cronograma de Execução)**.

Após a execução mensal das atividades, ou seja, antes da emissão da nota fiscal, a empresa deverá encaminhar (via e-mail) ao Grupo de Gestão Ambiental o Relatório de Execução das Atividades.

Para as atividades de replantio deverá ser encaminhado Relatório de Replantio.

Os referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5 Relatório de execução dos serviços

- Apresentação em formato PDF ou DOC em papel timbrado da empresa contratada com todas as informações em um único arquivo;
- Fotos atualizadas da execução de todas as atividades executadas no período especificado. Por exemplo, no 6^0 mês de contrato o relatório deverá constar fotos das atividades de Controle de Formigas;
- Fotos atuais de vistas gerais da área do contrato. Preferencialmente, as fotos deverão ser realizadas nos mesmos locais, para que seja possível o acompanhamento fotográfico da evolução do reflorestamento;
- Assinatura do responsável pela execução dos serviços e nº do registro no respectivo órgão de classe;

6 Relatório de Replantio

- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécie plantada;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do

responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os encargos trabalhistas dos funcionários;
- A empresa vencedora participará de uma reunião no assentamento para a apresentação e esclarecimentos aos beneficiários interessados após a assinatura do contrato, em data a ser definida.
- A empresa, preferencialmente, deverá contratar funcionários na região dos assentamentos. Essa atitude colabora para o desenvolvimento regional e também das comunidades assistidas.
- É de responsabilidade da contratada realizar o transporte, providenciar alimentação, uniformes e equipamento de segurança individual (EPIs) de todo o seu pessoal empregado nos serviços de: Implantação (plantio) e Manutenção da área de Recomposição Florestal do assentamento Bela Vista.
- Nos preços unitários apresentados pela empresa deverão estar inclusos também os insumos para a realização de cada etapa.
- As áreas previstas para o plantio deverão apresentar mudas em boas condições aceitando-se um índice de mortalidade máximo de 5% ao final do projeto. Portanto, caso seja necessário, deverão ser realizados novos replantios na área, sem ônus para o ITESP, até que se atinja o índice determinado. Nesses replantios deverá ser observada a diversidade de espécies estabelecida no Anexo 3.
- Serão realizadas medições pelos funcionários do ITESP a cada etapa nas áreas de plantio para averiguar o andamento do projeto, atestando para efeito do pagamento dos serviços.
- Na impossibilidade da realização dos serviços nos períodos previstos na contratação da recomposição florestal, por motivos climáticos; a empresa contratada deverá apresentar justificativas que serão analisadas pelo Grupo de Gestão Ambiental.
- Os interessados em participar da licitação poderão visitar as áreas a serem recompostas antes do pregão. Tais visitas poderão ser agendadas previamente com o Sr. Edevando Moraes Ruas do Grupo Técnico de Campo (GTC) de

Sorocaba localizado na Av. Pacaembú, 320 - Jardim Paulistano CEP: 18.040-710, Sorocaba, SP, Fone (15) 3417-3109.

- As empresas deverão apresentar nome completo e registro no conselho de classe do responsável técnico pela execução da recuperação. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento Bela Vista.

APÊNDICE 01

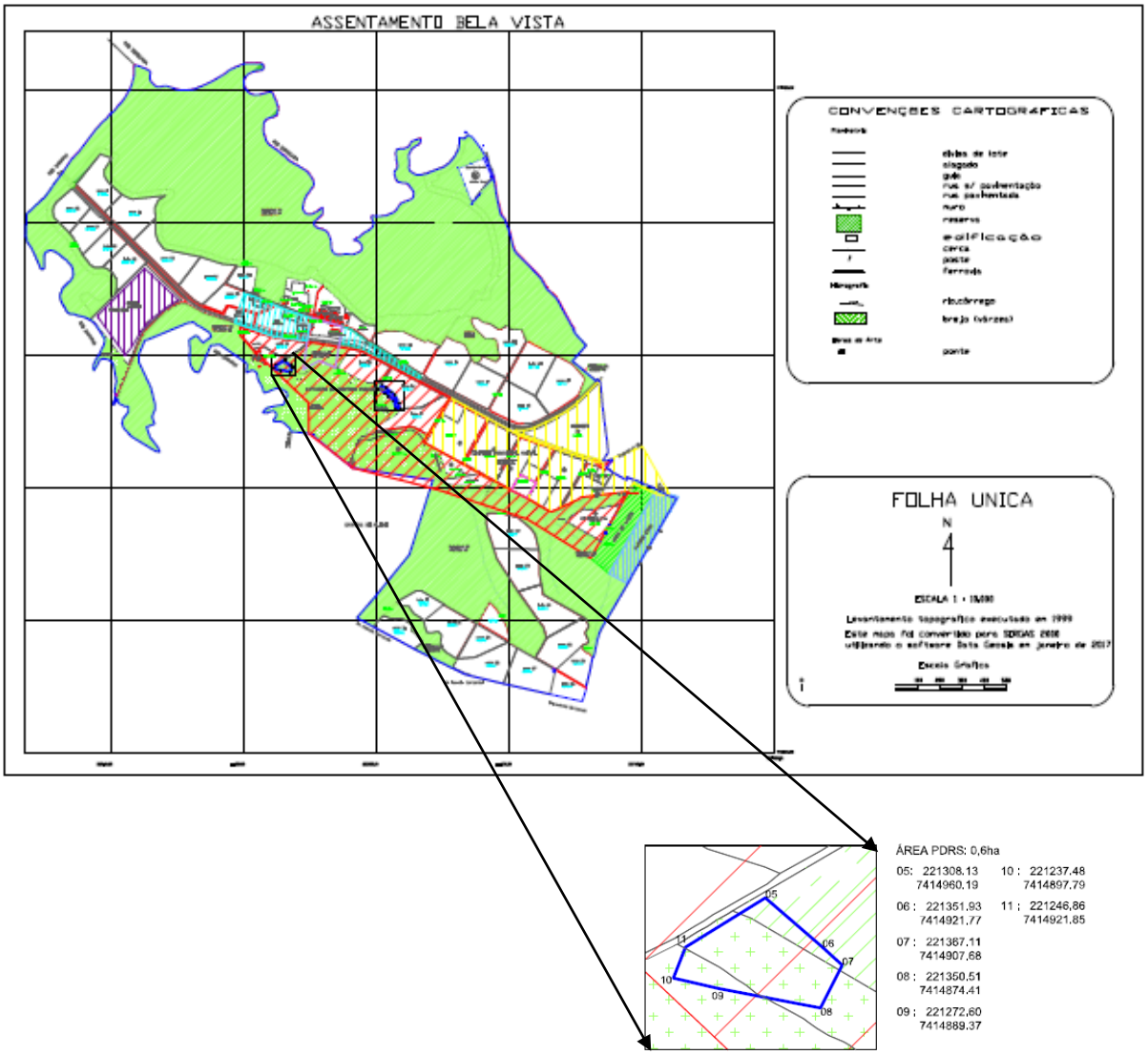
ASSENTAMENTO BELA VISTA
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
FOLHA UNICA
N
ESCALA 1 : 5000
ÁREA PDRS: 0,6ha
05: 221308.13 7414960.19
06: 221351.93 7414921.77
07: 221367.11 7414907.68
08: 221350.51 7414874.41
09: 221272.60 7414889.37
10: 221237.48 7414897.79
11: 221246.86 7414921.85

APÊNDICE 2

ESQUEMA DE PLANTIO

Proposto para 0,50 ha no Bela Vista

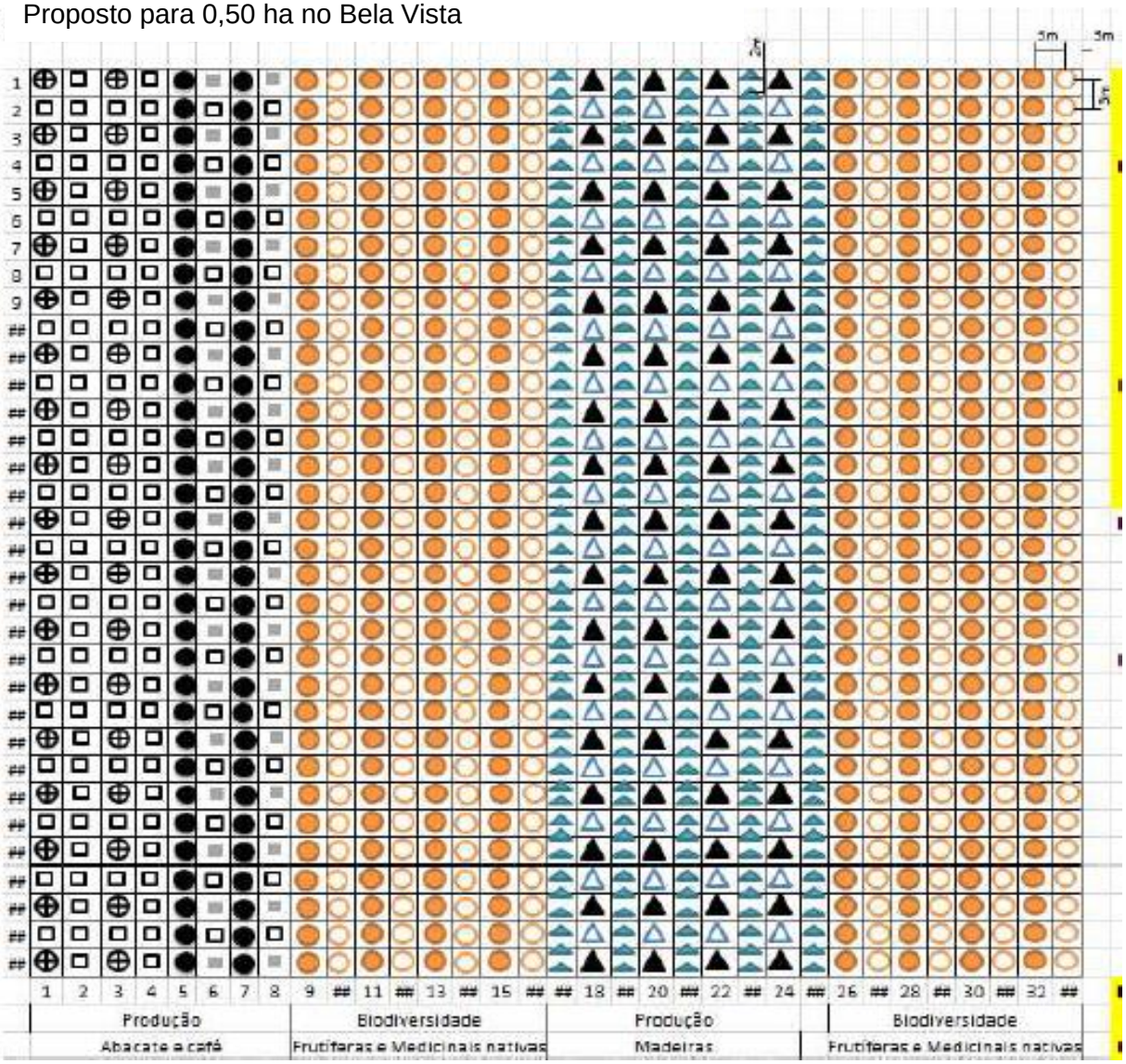

APÊNDICE 3

Espécies Carro-Chefe

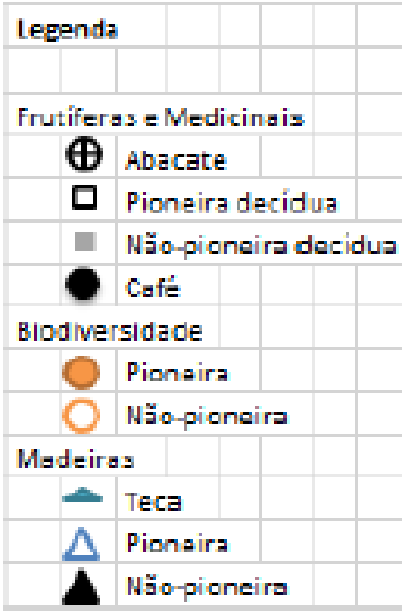

Tabela 5 – faixa de produção – Abacate e café – número de mudas por hectare

	FAIXA DE PRODUÇÃO	
Nome	Nome científico	Qtde
Abacate Hass	*Persea sp.*	33
Café	*Coffea arabica*	66
Pioneiras deciduas		132
Jaracatiá	*Jacaratia spinosa*	
Canafístula	*Peltophorum dubium*	
Orelha-de-negro	*Enterolobium contortisiliquum*	
Imbira de sapo	*Lonchocarpus guilleminianus*	
Açoita-cavalo		
Embaúba	*Cecropia sp.*	
Ingá	*Inga sp.*	
Não-pioneira decídua		33
Jatobá	*Hymeanea courbaril*	
Sobrasil	*Colubrina grandulosa*	
Ingá-mirim	*Inga fagifolia*	
Ingá-ferradura	*Inga sessilis*	

APÊNDICE 3

Tabela 6 – faixa de produção madeira – número de mudas por hectare

FAIXA DE PRODUÇÃO -MADEIRA		
Nome	Nome cientifico	Qtde
Teca	*Tectona grandis*	250
Pioneiras		66
Guajuvira	*Patagnola americana*	
Taiuva	*Maclura tinctoria*	
Araribá	*Centrolobium tomentosum*	
Candeia	*Gochnatia polymorpha*	
Não-pioneiras		66
Guatambu	*Aspidosperma macrocarpum*	
Louro Pardo	*Cordia trichotoma*	
Guarantã	*Esembeckia leiocarpa*	
Mamica de porca	*Zanthoxylum rhoifolium*	
Maçaranduba	*Persea pyrifolia*	
Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuron*	
Cedro	*Cedrela fissilis*	
Jequitibá-rosa	*Cariniana legalis*	

Tabela 7 - Espécies de Biodiversidade – número de mudas por hectare

Nome	Nome científico	Qtde
Pioneira		264
Mama-cadela	*Brosimum gaudichaudii*	90
Amburana	*Amburana cearensis*	90
Guaçatonga	*Casearia sylvestris*	90
Açoita-cavalo		54
Não Pioneira		264
Jabuticaba sabará	*Plinia cauliflora/Myrciária trunciflora*	49
Sucupira	*Bowdichia virgilinoides*	48
Espinheira-santa	*Maytenus spp. (M. aquifolium ou M. ilicifolia)*	80
Barbatimão	*Stryphnodendron adstringens*	20
Cambuci	*Capomanesia phaea*	10
Pequi	*Caryocar brasiliense*	10
Uvaia	*Eugenia pyriformis*	40
Mangaba	*Hanconnia speciosa*	15
Sapucaia	*Lecythis pisonis*	10
Pitomba	*Talisia esculenta*	5
Pitanga	*Eugenia uniflora*	10

APÊNDICE 4
ABACATE, CAFÉ E TECA
MUDAS E ADUBAÇÃO

A - Mudas

- Carro Chefe:

17 plantas de abacate, variedade Hass

33 plantas de café, variedade Catuaí

100 plantas de teca

- Biodiversidade Pioneiras e Não Pioneiras

520 mudas nativas

B - Adubação (s/ mudas)

Considerando que a dos agricultores são orgânicos listamos somente insumos aprovados para o sistema orgânico.

B.1 - Replantio

Na cova: 0,2 Kg de termofostato com zinco e boro, misturados com a terra superficial distante do caule 30 cm:

- 5,0 Kg de esterco de galinha curtido, ou
- 20 Kg de esterco de curral curtido.

B.3 - Adubação das plantas nativas

- Replantio: 3,5 Kg de esterco de galinha;

APÊNDICE 4

Assentamento Bela Vista				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	0,50		
2	Roçada química	0,50		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 420 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	0,42		
3	Distribuição de mudas	0,42		
3	Plantio	0,42		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	0,50		
5	Roçada química	0,50		
8	Controle de formigas	0,50		
8	Roçada química	0,50		
12	Roçada química	0,50		
	Total			
	Custo Geral			

LOTE 04 - ASSENTAMENTO PORTO FELIZ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE FLORESTAS NATIVAS

Área de intervenção: 3,10 hectares

Município: Porto Feliz

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO DAS ÁREAS DO PROJETO:

1.1 Assentamento Porto Feliz

O Assentamento Porto Feliz está localizado no Sudoeste do Estado de São Paulo, na região de Sorocaba.

O principal acesso ao Projeto de Assentamento se dá saindo de Sorocaba pela SP 097 sentido Porto feliz. Entrar na SP 280 sentido Boituva em seguida entrar KM 101 à direita. Observação o assentamento localiza-se próximo ao Castelinho da Pamonha.

Fonte: Google Earth

Imagem 01: Destaque para a localização do Assentamento Porto Feliz.

Fonte: Google Earth

Imagem 02: Destaque para o perímetro do Assentamento Porto Feliz.

2. DIAGNÓSTICO DO MEIO-FÍSICO DA ÁREA DO PROJETO NA REGIÃO DE SOROCABA:

2.1 Cobertura vegetal da área selecionada

As áreas do projeto em estudo estão localizadas em região de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº11.428/08. A cobertura florestal natural da região classifica-se como Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado, de acordo com o manual técnico mapa de vegetação do Brasil - IBGE; 1993 (esc. 1:5.000.000).

A cobertura florestal original dos imóveis apresenta área de tensão ecológica, de contato entre cerrado e floresta ombrófila de predomínio da ação antrópica com a prática da agricultura com culturas cíclicas.

2.2 Fauna

Nas diversas vistorias relatadas, não foi observada a ocorrência de fauna nativa rara ou sob ameaça, no imóvel. Ocorre invasão das áreas cultivadas pelo ***Lebrão*** (lebre europeia - *Lepus europaeus*) causando significativos prejuízos. A ausência de habitat natural provavelmente impeliu os animais silvestres para áreas menos degradadas. Com a recuperação florestal das áreas de preservação permanente e de reserva legal, serão

criadas condições favoráveis ao retorno da fauna nativa e espera-se uma diminuição da população de lebrão.

2.3 Solo

Há predominância de Latossolos Vermelho-amarelo e pequena ocorrência de argissolo vermelho-amarelo, não havendo limitação por pedregosidade.

Quanto à pedologia, as classes de solos presentes na UGRHI estão descritas abaixo:

- ✓ Argissolos vermelho-amarelos(PVA);
- ✓ Latossolos Vermelho-Amarelos (LVA);
- ✓ Latossolos Vermelhos (LV);
- ✓ Latossolos Amarelos (PA);
- ✓ Nitossolos vermelhos (NV);
- ✓ Neossolos;
- ✓ PlanossolosHáplicos (SX) e
- ✓ Cambissolos

Os argissolos vermelho-amarelos constituem a classe predominante na área da UGRHI 10, o que lhe confere especial importância.

Segundo OLIVEIRA (1992) a grande diversidade de atributos de interesse agronômico, tais como: profundidade, textura, eutrofismo, distrofismo, saturação por bases, saturação por alumínio, atividade da argila, cascalhos, calhaus, pedras e matacões, plintita, além da ocorrência nos mais variados relevos, torna difícil generalizar as características agronômicas da classe.

Há limitações devido à maior suscetibilidade à erosão nos argissolos vermelho amarelos abruptos, as quais são tão sérias quanto maior a declividade dos terrenos. Essas são acrescidas da toxicidade pelo alumínio nos solos que além de abruptos são álicos.

Solos com textura cascalhenta e pedregosidade, normalmente presentes em relevo acidentado, são mais suscetíveis à erosão.

Reflorestamento, pastagens ou culturas permanentes são os usos mais adequados e mais favorecidos quanto maior o estado de fertilidade dos solos.

Os distróficos e os álicos apresentam restrições quanto à fertilidade. Os álicos e com argila de atividade alta requerem quantidades de corretivos

relativamente altas para eliminar a toxicidade pelo alumínio e suprir a vegetação em cálcio e magnésio.

Solos eutróficos, desde que não sejam abruptos, costumam apresentar como principal restrição as condições de relevo, sendo que essa classe, normalmente ocorre em relevo ondulado ou mais acidentado.

2.4 Geologia e Relevo

Segundo o Relatório Técnico da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê, a área da UGRHI 10 está situada na sua porção leste sobre rochas pré-cambrianas do embasamento cristalino, geralmente de médio a alto grau metamórfico e complexa estrutura policíclica. Na porção centra l e oeste-noroeste as rochas pré-cambrianas estão sob sedimentos da Bacia do Paraná e coberturas cenozóicas, em contato erosivo.

A geologia da área de estudo é constituída por rochas de idades variando desde o Pré-Cambriano até o Cenozóico. A Bacia é composta pelas seguintes unidades estratigráficas: Embasamento Cristalino, Grupo Tubarão (Formações Itararé e Tatuí), Grupo Passa Dois (Formações lrati e Corumbataí), Grupo São Bento (Formações Pirambóia, Botucatu e Serra Geral), Grupo Bauru (Formação Marília) e Sedimentos Cenozóicos.

A área da UGRHI em síntese está inserida em um planalto cristalino (atlântico) sucedido pela depressão periférica, sendo está limitada à oeste pelas cuestas basálticas.

A Depressão Periférica corresponde à faixa de ocorrência das sequências sedimentares ínfrabasálticaspaleozóicas e mesozóicas do Estado de São Paulo, incluindo ainda áreas descontínuas de corpos intrusivos, sob a forma de diques e "sills" de diabásio. Pequenas áreas de rochas pré-cambrianas são ainda incorporadas a esta província.

Observa-se uma acentuada mudança de movimentação do relevo marcando a Depressão Periférica em relação às províncias adjacentes. O relevo mais montanhoso característico da área do Planalto Atlântico cede lugar na Depressão Periférica a um relevo colinoso que não está diretamente vinculado as litologias sedimentares, pois transgride seus limites e avança por sobre rochas graníticas, metamórficas e migmatíticas do embasamento. Os limites entre a Depressão Periférica e as Cuestas Basálticas são bem definidos nas

regiões de escarpas festonadas, como nas proximidades da Represa de Barra Bonita e a norte da Represa de Jumirim, regiões que são coincidentes com as "percées" do Tietê e Paranapanema, respectivamente.

Na área central da UGRHI, correspondente à Depressão Periférica, está presente apenas a zona do Médio Tietê, não fazendo parte da UGRHI a Zona do Paranapanema e do Mogi-Guaçu.

2.5 Clima e dados meteorológicos

De acordo com SETZER (1966), com base na classificação climática proposta por Köeppen, tendo como base a temperatura e a precipitação, na área da UGRHI estão presentes três tipos climáticos: clima úmido quente com inverno seco, predominante na área da UGRHI, a oeste da cidade de Sorocaba; o clima quente úmido sem estação seca, próximo aos municípios de Ibiúna e Piedade; e o clima temperado úmido sem estação seca, próximo ao município de São Roque.

Predominante na área da UGRHI, à oeste e norte do município de Sorocaba, úmido, com índice de efetividade da precipitação média anual de 1200 mm, aspecto subtropical, com temperatura média anual de 18-22ºC, com estiagem no inverno, no semestre seco a evaporação é maior que a precipitação.

Dentro do período mais chuvoso, que se estende de outubro a março, o trimestre mais chuvoso na área da UGRHI ocorre entre dezembro e fevereiro. Já o trimestre mais seco, ocorre entre os meses de junho e agosto.

2.6 Recursos Hídricos

A UGRHI está localizada no centro-sudeste do Estado de São Paulo e abrange área de 53 municípios, dos quais 34 com sede em seu território e 19 possuindo apenas porções rurais.

É constituída pela Bacia do rio Sorocaba e de tributários de menor ordem, tanto da margem esquerda como da direita do rio Tietê, no trecho compreendido entre a barragem do Rasgão, a montante, e a barragem de Barra Bonita, a jusante, com exceção das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, afluentes do rio Tietê pela margem direita, que constituem a UGRHI 5.

A UGRHI 10 apresenta uma área total de 11.827,824 km^2.

A área da Bacia Hidrográfica Sorocaba/Médio Tietê foi subdividida em seis sub-bacias: Médio Tietê Inferior, Médio Tietê Médio, Baixo Sorocaba, Médio Sorocaba, Médio Tietê Superior e Alto Sorocaba.

A área de recuperação está localizada na sub-bacia3, situada no sul-sudoeste da UGRHI, é representada pela bacia do rio Sorocaba, na sua porção mais baixa. Seus principais afluentes, pela margem esquerda, são os rios Sarapuí e Tatuí e o ribeirão Guarapó e, pela margem direita, o ribeirão do Cerquilho Velho. A sub-bacia faz limite a oeste com a Bacia do Alto Paranapanema (UGRHI 14). Tatuí é o maior núcleo urbano desta sub-bacia, seguido de Piedade, Salto de Pirapora e Laranjal Paulista.

2.7 Caracterização do Assentamento

O assentamento Porto Feliz, localizado no município de Porto Feliz, foi criado 1985 e atende 83 famílias assentadas em uma área total de 1.055,59 ha. As áreas de preservação ambiental são compostas por 51,44 ha de APP e 108,60 ha de RFL.

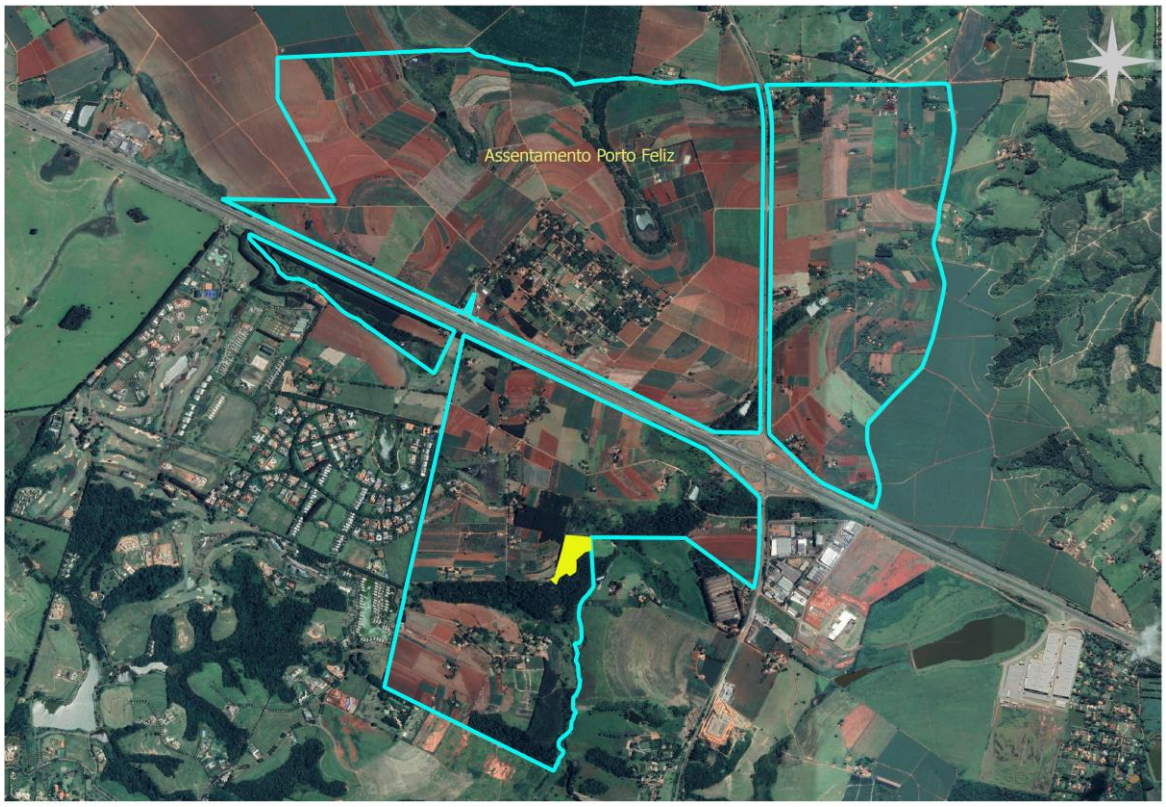

Imagem 03: Destaque do local de implantação de sistemas florestais economicamente sustentáveis no Assentamento Porto Feliz

Fonte: Google Earth

3. ÁREA E PROJETO

A área total a ser restaurada pelo projeto do PDRS tem 3,10ha (destacada em amarelo) localizados na Reserva Legal do assentamento, conforme ilustrados na Imagem 03 acima.

3.1 Planta da área de intervenção

A Planta da área encontra-se no **Apêndice 1.**

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1 Serviço preliminar

4.1.1 Balizamento nas linhas de mudas

Inicialmente as mudas deverão ser marcadas ou sinalizadas, através de balizas ou estacas para visualização das entrelinhas, a fim de facilitar o trânsito das máquinas.

Esse serviço é essencial para determinar a largura das linhas de plantio visando orientar a atividade de roçada química mecanizada de plantas invasoras, com mangueiras, na entrelinha e na linha.

4.1.2 Roçada Química em área total

A mato competição é um dos fatores limitantes ao estabelecimento de florestas no Brasil, afetando o desenvolvimento das culturas florestais através da competição por água, luz e nutrientes.

Portanto, é necessário diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações.

Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas, bem como o desenvolvimento dos exemplares remanescentes na área.

A massa verde gerada deve ser mantida na coroa para manter a umidade, tomando-se o cuidado de não danificar a muda.

Para o controle de plantas invasoras será utilizado o herbicida à base de glifosato, que é de baixa toxidade e rápida degradação.

Está prevista nessa operação a retirada de detritos que atrapalhem o desenvolvimento do projeto e sejam danosos ao ambiente.

4.2 Implantação

Será realizado o plantio de 750 mudas numa área de 3,10 ha área de reserva legal de acordo com o **Apêndice 2.** No Assentamento Porto Feliz deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.2.1 Coveamento Mecanizado

O plantio será realizado em covas com dimensões adequadas ao tamanho das mudas. O espaçamento será de 3,0 X 3,0 metros, entre linhas e plantas, respectivamente

Durante essa operação deverão ser preservadas os indivíduos de espécies arbóreas existentes no local com altura acima de 50cm, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio.

4.2.2 Distribuição das mudas no campo

A distribuição de mudas no campo consiste em levá-las ao lado das covas previamente preparadas. As mudas devem sempre ser levadas a campo pouco antes do plantio e em caso de tempo seco as mudas deverão ser irrigadas no plantio. A

distribuição das mudas deverá obedecer ao esquema de plantio a ser fornecido pela CONTRATANTE.

O esquema de plantio é definido em dois tipos de faixas: **a) faixa de produção** e **b) faixa de biodiversidade**. As espécies recomendadas para a faixa de produção deverão ser plantadas conforme esquema definido no projeto. As mudas a serem plantadas na faixa de biodiversidade poderão ser distribuídas ao acaso.

4.2.3 Replantio

No replantio o colo da muda deverá ficar em nível com a superfície do terreno, o excesso de terra deverá ficar disposto em forma de "coroa" ao redor da muda sem amontoar terra em torno ao caule, formando uma pequena bacia de contenção como objetivo de reter a água da chuva.

O replantio deverá ser feito de forma a garantir o pegamento de no mínimo 95% das mudas até o final do contrato.

4.3 Manutenção e condução

Na área plantada, os tratos culturais de manutenção serão executados até o final da vigência do contrato. No Assentamento Porto Feliz deverá ser mantido aceiro nos locais onde a área de plantio faz divisa com estrada e com lotes de assentados.

4.3.1 Controle de Formigas Cortadeira

Essa prática deverá ser feita, após as roçadas, utilizando-se Formicida granulado ou fipronil que apresente as seguintes características:

- Formicida natural indicado para o controle de formigas cortadeiras das espécies *Atta sexdens rubropilosa* (saúva-limão) e *Atta laevigata* (saúva cabeça-de-vidro);
- Classificação segundo ANVISA: classe toxicológica IV (pouco tóxico);
- Classificação segundo IBAMA: classe de potencial de periculosidade ambiental IV - produto pouco perigoso ao meio ambiente.

Estima-se que será necessária a aplicação de 1 kg de formicida por hectare a cada aplicação.

4.3.2 Roçada Química em área total

Idem item 4.1.2

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma estimado para a realização das atividades encontra-se a seguir. Poderá haver ajustes em função de condições climáticas.

O prazo limite. para a finalização dos serviços será de 12 meses, contados da emissão de ordem de serviço. As medições ocorrerão a cada 30 dias, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço

Operações	Mês								
	1	2	3	4	5	6	8	10	12
Serviço preliminar									
Balizamento nas linhas de mudas									
Roçada química em área total									
Implantação									
Coveamento Mecanizado									
Distribuição de mudas									
Replantio									
Manutenção e Condução									
Roçada química em área total									
Controle de formiga									

6. OBSERVAÇÕES

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar vistoria prévia às áreas de execução dos serviços, visando a melhor adequação da proposta.

a) Relatórios de acompanhamento

A realização das atividades deverá estar em conformidade com o cronograma de execução dos serviços **(Item 5 - Cronograma de Execução)**.

Após a execução mensal das atividades, ou seja, antes da emissão da nota fiscal, a empresa deverá encaminhar (via e-mail) ao Grupo de Gestão Ambiental o Relatório de Execução das Atividades.

Para as atividades de replantio deverá ser encaminhado Relatório de Replantio.

Os referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

b) Relatório de execução dos serviços

- Apresentação em formato PDF ou DOC em papel timbrado da empresa contratada com todas as informações em um único arquivo;

- Fotos atualizadas da execução de todas as atividades executadas no período especificado. Por exemplo, no 6^{0} mês de contrato o relatório deverá constar fotos das atividades de Controle de Formigas;

- Fotos atuais de vistas gerais da área do contrato. Preferencialmente, as fotos deverão ser realizadas nos mesmos locais, para que seja possível o acompanhamento fotográfico da evolução do reflorestamento;

- Assinatura do responsável pela execução dos serviços e nº do registro no respectivo órgão de classe;

c) Relatório de Replantio

- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécie plantada;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os encargos trabalhistas dos funcionários;
- A empresa vencedora participará de uma reunião no assentamento para a apresentação e esclarecimentos aos beneficiários interessados após a assinatura do contrato, em data a ser definida.
- A empresa, preferencialmente, deverá contratar funcionários na região dos assentamentos. Essa atitude colabora para o desenvolvimento regional e também das comunidades assistidas.
- É de responsabilidade da contratada realizar o transporte, providenciar alimentação, uniformes e equipamento de segurança individual (EPIs) de todo o seu pessoal empregado nos serviços de: Implantação (plantio) e Manutenção da área de Recomposição Florestal do assentamento Porto Feliz.

- Nos preços unitários apresentados pela empresa deverão estar inclusos também os insumos para a realização de cada etapa.
- As áreas previstas para o plantio deverão apresentar mudas em boas condições aceitando-se um índice de mortalidade máximo de 5% ao final do projeto. Portanto, caso seja necessário, deverão ser realizados novos replantios na área, sem ônus para o ITESP, até que se atinja o índice determinado. Nesses replantios deverá ser observada a diversidade de espécies estabelecida no Anexo 3.
- Serão realizadas medições pelos funcionários do ITESP a cada etapa nas áreas de plantio para averiguar o andamento do projeto, atestando para efeito do pagamento dos serviços.
- Na impossibilidade da realização dos serviços nos períodos previstos na contratação da recomposição florestal, por motivos climáticos; a empresa contratada deverá apresentar justificativas que serão analisadas pelo Grupo de Gestão Ambiental.
- Os interessados em participar da licitação poderão visitar as áreas a serem recompostas antes do pregão. Tais visitas poderão ser agendadas previamente com o Sr. Edevando Moraes Ruas do Grupo Técnico de Campo (GTC) de Sorocaba localizado na Av. Pacaembú, 320 - Jardim Paulistano CEP: 18.040-710, Sorocaba, SP, Fone (15) 3417-3109.
- As empresas deverão apresentar nome completo e registro no conselho de classe do responsável técnico pela execução da recuperação. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento Porto Feliz.

APÊNDICE 1

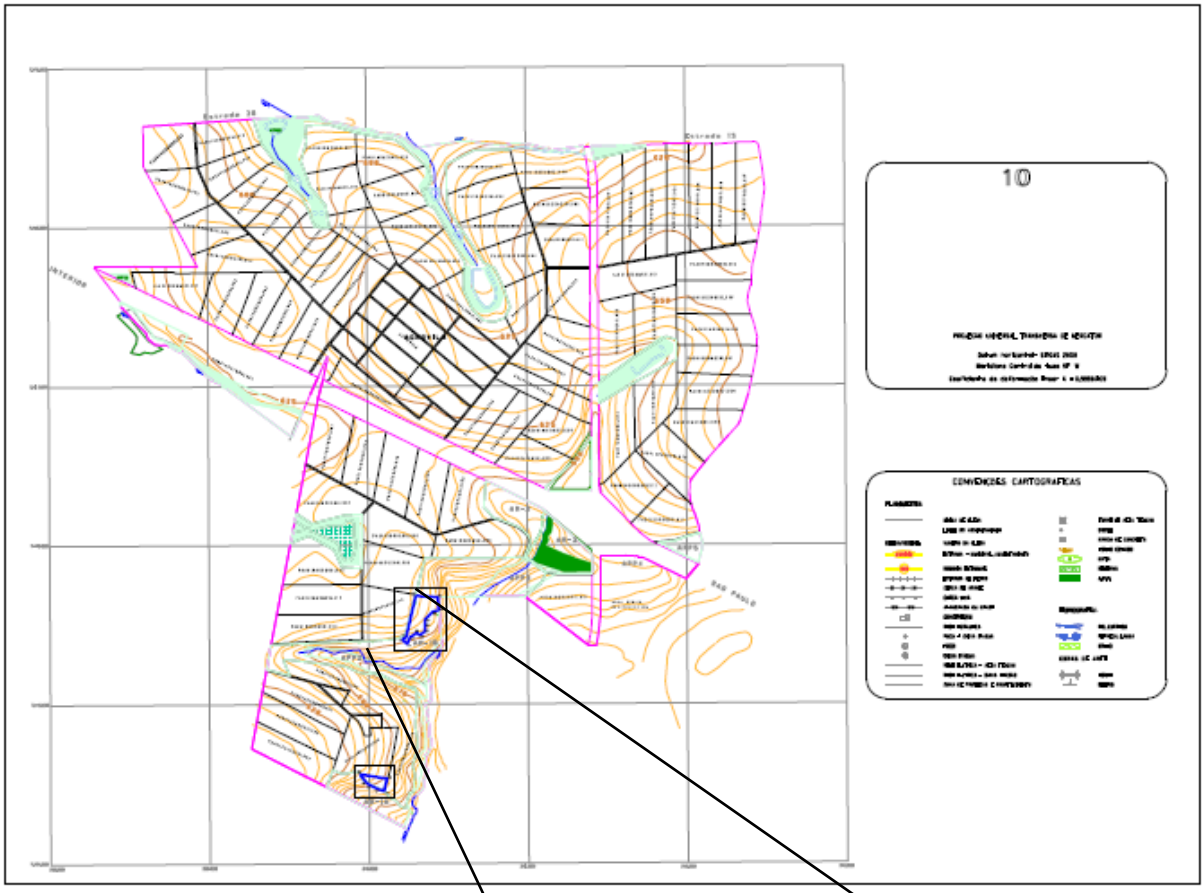

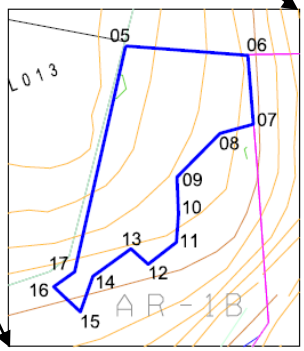

ÁREA PDRS: 3,1ha

05: 240259.26 7415661.78
06: 240399.61 7415650.85
07: 240405.84 7415571.76
08: 240367.78 7415561.25
09: 240318.16 7415511.15
10: 240320.10 7415469.02
11: 240317.48 7415436.42
12: 240285.11 7415411.28
13: 240265.40 7415429.01
14: 240221.70 7415397.55
15: 240207.37 7415356.45
16: 240176.75 7415385.43
17: 240200.62 7415402.53

APÊNDICE 2

ESQUEMA DE PLANTIO

Proposto para 3,10 ha no Porto Feliz

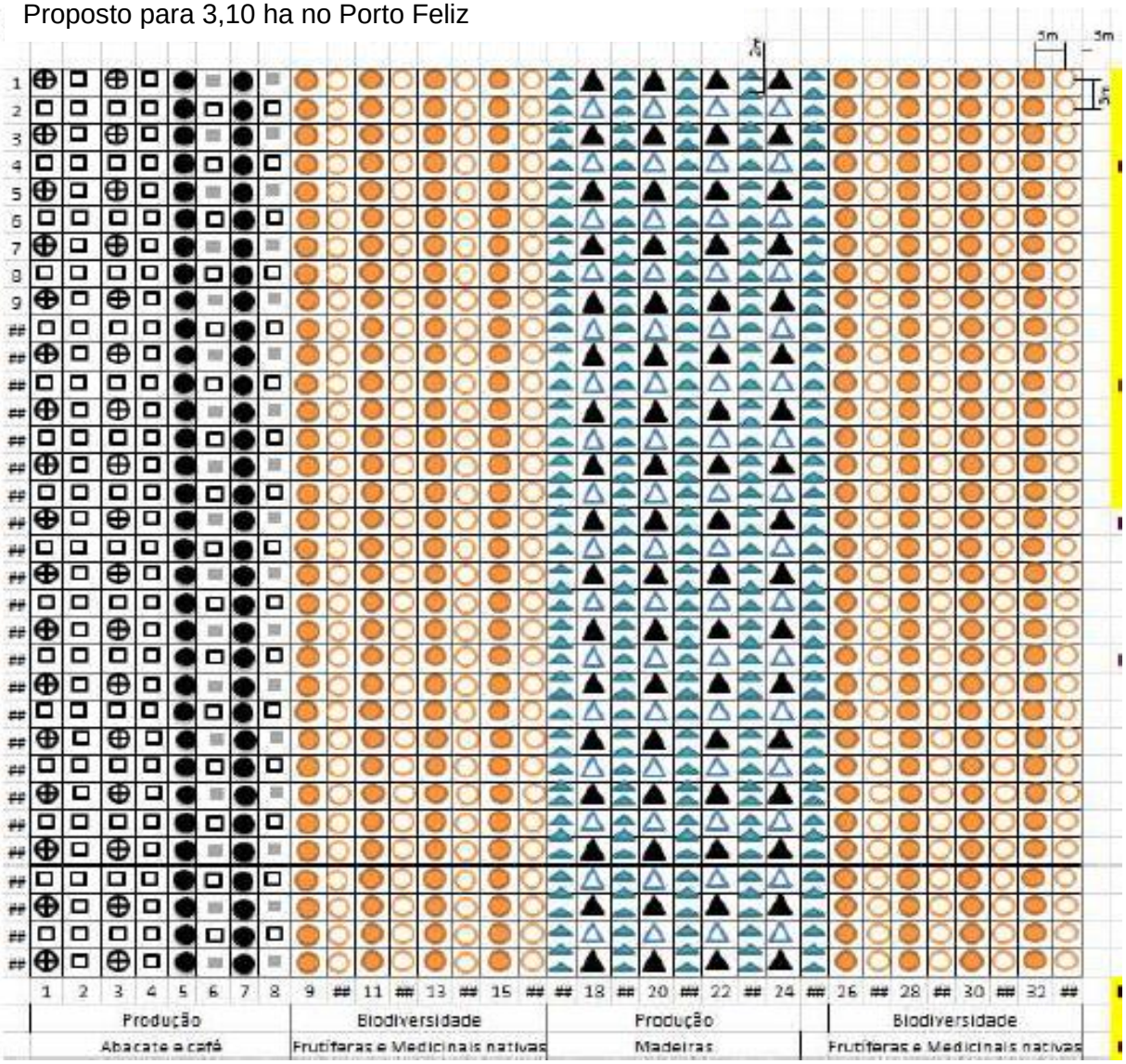

APÊNDICE 3

Espécies Carro-Chefe

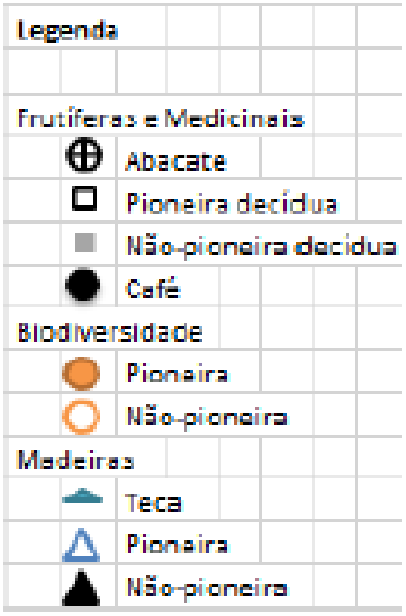

Tabela 5 – faixa de produção – Abacate e café – número de mudas por hectare

	FAIXA DE PRODUÇÃO	
Nome	Nome científico	Qtde
Abacate Hass	*Persea sp.*	33
Café	*Coffea arabica*	66
Pioneiras decíduas		132
Jaracatiá	*Jacaratia spinosa*	
Canafístula	*Peltophorum dubium*	
Orelha-de-negro	*Enterolobium contortisiliquum*	
Imbira de sapo	*Lonchocarpus guilleminianus*	
Açoita-cavalo		
Embaúba	*Cecropia sp.*	
Ingá	*Inga sp.*	
Não-pioneira decídua		33
Jatobá	*Hymeanea courbaril*	
Sobrasil	*Colubrina grandulosa*	
Ingá-mirim	*Inga fagifolia*	
Ingá-ferradura	*Inga sessilis*	

APÊNDICE 4

Tabela 6 – faixa de produção madeira – número de mudas por hectare

FAIXA DE PRODUÇÃO -MADEIRA		
Nome	Nome cientifico	Qtde
Teca	*Tectona grandis*	250
Pioneiras		66
Guajuvira	*Patagnola americana*	
Taluva	*Maclura tinctoria*	
Araribá	*Centrolobium tomentosum*	
Candeia	*Gochnatia polymorpha*	
Não-pioneiras		66
Guatambu	*Aspidosperma macrocarpum*	
Louro Pardo	*Cordia trichotoma*	
Guarantã	*Esembeckia leiocarpa*	
Mamica de porca	*Zanthoxylum rhoifolium*	
Maçaranduba	*Persea pyrifolia*	
Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuron*	
Cedro	*Cedrela fissilis*	
Jequitibá-rosa	*Cariniana legalis*	

Tabela 7 - Espécies de Biodiversidade – número de mudas por hectare

Nome	Nome cientifico	Qtde
Pioneira		264
Mama-cadela	*Brosimum gaudichaudii*	90
Amburana	*Amburana cearensis*	90
Guaçatonga	*Casearia sylvestris*	90
Açoita-cavalo		54
Não Pioneira		264
Jabuticaba sabará	*Plinia cauliflora/Myrciária trunciflora*	49
Sucupira	*Bowdichia virgilinoides*	48
Espinheira-santa	*Maytenus spp. (M. aquifolium ou M. ilicifolia)*	80
Barbatimão	*Stryphnodendron adstringens*	20
Cambuci	*Capomanesia phaea*	10
Pequi	*Caryocar brasiliense*	10
Uvaia	*Eugenia pyriformis*	40
Mangaba	*Hanconnia speciosa*	15
Sapucaia	*Lecythis pisonis*	10
Pitomba	*Talisia esculenta*	5
Pitanga	*Eugenia uniflora*	10

APÊNDICE 5
ABACATE, CAFÉ E TECA
MUDAS E ADUCAÇÃO

A - Mudas

- Carro Chefe:

66 plantas de abacate, variedade Hass

136 plantas de café, variedade Catuaí

266 plantas de teca

- Biodiversidade Pioneiras e Não Pioneiras

520 mudas nativas

B - Adubação (s/ mudas)

Considerando que a dos agricultores são orgânicos listamos somente insumos aprovados para o sistema orgânico.

B.1 - Replantio

Na cova: 0,2 Kg de termofostato com zinco e boro, misturados com a terra superficial distante do caule 30 cm:

- 5,0 Kg de esterco de galinha curtido, ou
- 20 Kg de esterco de curral curtido.

B.3 - Adubação das plantas nativas

- Replantio: 3,5 Kg de esterco de galinha;

APÊNDICE 6

Assentamento Porto Feliz				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	3,10		
2	Roçada química	3,10		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 750 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	0,75		
3	Distribuição de mudas	0,75		
3	Plantio	0,75		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	3,10		
5	Roçada química	3,10		
8	Controle de formigas	3,10		
8	Roçada química	3,10		
12	Roçada química	3,10		
	Total			
	Custo Geral			

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Lote 01 - Assentamento Fusquinha				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	34,00		
2	Roçada química	34,00		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 4.200 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	4,20		
3	Distribuição de mudas	4,20		
3	Replantio	4,20		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	34,00		
5	Roçada química	34,00		
8	Controle de formigas	34,00		
8	Roçada química	34,00		
12	Roçada química	34,00		
	Total			
	Custo Geral			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____ (POR EXTENSO)

Lote 02 - Assentamento São Camilo				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	75,00		
2	Roçada química	75,00		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 2.800 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	2,80		
3	Distribuição de mudas	2,80		
3	Plantio	2,80		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	75,00		
5	Roçada química	75,00		
8	Controle de formigas	75,00		
8	Roçada química	75,00		
12	Roçada química	75,00		
	Total			
	Custo Geral			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____ (POR EXTENSO)

Lote 03 - Assentamento Bela Vista				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	0,50		
2	Roçada química	0,50		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 420 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	0,42		
3	Distribuição de mudas	0,42		
3	Plantio	0,42		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	0,50		
5	Roçada química	0,50		
8	Controle de formigas	0,50		
8	Roçada química	0,50		
12	Roçada química	0,50		
	Total			
	Custo Geral			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____ (POR EXTENSO)

Lote 04 - Assentamento Porto Feliz				
MÊS	**Operação – Serviço Preliminar**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Balizamento nas linhas de mudas	3,10		
2	Roçada química	3,10		
	Total			
MÊS	**Operação – Implantação 750 mudas**	**Milhar**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Coveamento Mecanizado	0,75		
3	Distribuição de mudas	0,75		
3	Plantio	0,75		
	Total			
MÊS	**Operação – Manutenção**	**Área (ha)**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	Controle de formigas	3,10		
5	Roçada química	3,10		
8	Controle de formigas	3,10		
8	Roçada química	3,10		
12	Roçada química	3,10		
	Total			
	Custo Geral			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____ (POR EXTENSO)

*** Quando solicitada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá preencher apenas os campos relativos ao item vencedor na etapa de lances e encaminhar a planilha pelo SISTEMA BEC.**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional

ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___,**DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 03/2019, Processo n° 814/2018, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, resolve:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A publicidade das sanções aplicadas nos termos desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 caput e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à **CONTRATADA**, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1° - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na seqüência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2° - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subseqüente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Recusa Injustificada - multa de 20%
M = [TX1 x VTCSO]
II - Inexecução Parcial - multa de 25%

M = [TX2 x SD]
III - Inexecução Total - multa de 30%
M = [TX3 x VTCI]
IV - Atraso até 30 dias - multa de 0,2%
M = [TX4 x (DA x SD)]
V - Atraso superior a 30 dias - multa de 0,3%
M = [TX5 x (DA x SD)]
VI - Descumprimento de condições de execução contratual - multa de 2%
M = [TX6 x VM]

Sendo:
M = multa
TX1 = 20%
TX2 = 25%
TX3 = 30%
TX4 = 0,2%
TX5 = 0,3%
TX6 = 2%
DA = dias de atraso
SD = saldo devedor
VM = valor mensal do contrato
VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra
VTCI = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8° - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a **CONTRATADA**, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.
Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, caput, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à **CONTRATADA**, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a **CONTRATADA** pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2°, 3° e 4° desta Portaria - constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a **CONTRATADA** será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subseqüente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA** ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 - As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.
Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, caput, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4° desta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.
Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a **CONTRATADA** deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITESP/GAB, 11 de fevereiro de 2011.

MARCO PILLA
Diretor Executivo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ITESP **n.°** 39/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. **n.° 23/2019**

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. **n.°** Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL (SISTEMAS AGROFLORESTAS ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEIS)**

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.598.715/0001-86, criada pela Lei Estadual nº 10.207/99, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294/99, regida por tais diplomas e seus estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944/00 vinculada à **Secretaria da Justiça e da Cidadania**, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Senhor Milton Ramos da Silva, RG nº RG nº **18.521.891-X** e CPF nº **047.297.208-14**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto.,em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27,

de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços de manutenção de áreas de Reserva Legal (Sistemas Agroflorestais Economicamente Sustentáveis),** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global por lote**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em ___/___/___, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e,

também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o total de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 004001001, de classificação funcional programática 21631173149600000 e categoria econômica 339039**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

• nome dos segurados;

• cargo ou função;

• remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

• descontos legais;

• quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

• totalização por rubrica e geral;

• resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

• nome e CNPJ do CONTRATANTE;

• data de emissão do documento de cobrança;

• número do documento de cobrança;

• valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

• totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 3 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____de20XX.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)